



MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua Pedro de Alcântara Galvêas, nº 122, Centro
Dores do Rio Preto - ES - CEP: 29.580-000
Telefone:(28) 35591102/ (28) 35591201
Site: <https://www.pmdrp.es.gov.br/>

TERMO DE AUTUAÇÃO
PROTOCOLO DO PROCESSO
002099/2026

Este processo pode ser consultado por meio digital através da URL:
<https://gpi01.cloud.el.com.br/ServerExec/acaoBase/?idPortal=3c9a8757-6327-478e-8acc-3b023cfadffe>

Chave de acesso: 0b9b2012-a2c4-47d1-a9db-fae16aa64879

AUTUADO EM	Quinta-feira, 23 de Abril de 2026
LOCAL DA AUTUAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
AUTUADO POR	ISABELA ESCORALIQUE ARAUJO
INTERESSADO (S)	
ADM - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
ADM - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	

RESUMO
REQUERIMENTO - FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL - EMPRESA PARA CADASTROS EM LICITAÇÕES

DATA:23/04/2026



Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Contratação de Plataforma privada para realização das modalidades de licitação

Órgão Demandante: Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto – Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Unidades Requisiteantes: Secretarias Municipais de Dores do Rio Preto.

Objeto da Demanda: Serviços para disponibilização de sistema digital com a finalidade de realização de licitação, especificamente, nas modalidades Pregão, Concorrência, dispensa eletrônica em todas as suas formas, bem como todas as demais ferramentas há atender a Lei Federal 14.133/2021, demais regulamentos federais, estaduais e municipal.

Finalidade da Aquisição: Atender à necessidade de modernização e digitalização dos processos de contratação pública, garantindo a realização de licitações eletrônicas em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, com maior eficiência, transparência e controle.

Justificativa: A presente contratação se faz necessária para que o Município de Dores do Rio Preto/ES, cumpra com a execução de suas licitações de grande porte, de forma ágil e eficiente.

Devida integralização da plataforma executura das licitações com o sistema de gestão contratado pela administração.

Paralelamente, já temos adesão ao ComprasGov, onde realizamos as licitações de pequeno porte, o qual não possui integralização como o sistema de gestão, sendo todos os lançamentos feitos de forma manual

Informo que poderá ser pago com a Fonte de recursos abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:

Fontes	Fichas
172000000000	091
150000000000	091

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração. Atenciosamente,





Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Assinado por JORGE LUIZ NACARI 641.***.***-**
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
24/04/2026 09:09:34

Jorge Luiz Nacari
Secretário Municipal de Administração e Finanças





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

Trata-se de contratação de serviços para disponibilização de sistema digital como meio de realização de procedimentos licitatórios, em todas as suas modalidades, com padronização de procedimentos, unificação de banco de dados e mais eficiência nas compras públicas, que seja integrado aos sistemas governamentais, como o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, de interesse da Divisão de Licitações

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A solicitação de formalização do Termo de Cooperação Técnica não oneroso, visa atender a necessidade de realização de licitação em meio digital, em cumprimento a legislação, em especial a Lei nº 14.133/2021, com padronização de procedimentos, unificação de banco de dados e mais eficiência nas compras públicas e aumento da competitividade, especificamente na modalidade Pregão, em todas as suas formas, e integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

CRITÉRIOS:

1. Comprovação de experiência similares;
2. Comprovação de adequação as normas e regulamentações vigentes;
3. Garantia de disponibilidade de pessoal qualificado para atender a demanda;
4. Adesão a boas práticas e protocolos de controle de qualidade;
5. Demonstração de capacidade para atender a demanda projetada;
6. Regularidade fiscal e trabalhista;
7. Atendimento as exigências legais e regulatórias aplicáveis;

3 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A demanda é definida pelas licitações a serem realizadas e pela quantidade de usuários da Administração que poderão utilizar o sistema.



Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Tel: (28) 99920-9058 E-mail – administracao@pmdrp.es.gov.br

As modalidades demandas são: Pregão (eletrônico e presencial), cotação eletrônica e sistema de registro de preços, não afastadas outras porventura existentes ou criadas no Portal de Compras Pública.

SETOR	USUÁRIOS
LICITAÇÕES	12
CONTRATOS	05
TOTAL DE USUÁRIOS	17

4 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

A princípio, informamos que já possuímos adesão a plataforma pública ComprasGov, onde, já estamos realizando algumas licitações de pequeno porte.

Foram consultadas as tabelas de preços, diretamente nos sites das seguintes plataformas: Portal de Compras Públicas, Licitanet, Licita+Brasil, BNC, Licitar Digital, Compras BR e BLL Compras.

Da análise das plataformas observou-se, o seguinte:

Da plataforma ComprasGov (Comprasnet):

Cada destacar que, a plataforma pública ComprasGov, não realiza integralização de dados como o sistema informatizado de gestão pública de compras e licitações utilizado pelo Município de Itarana, contrato e fornecido pela Empresa E&L

Produções e Software.

Quanto a utilização da plataforma pública ComprasGov, na sessão, suas fases, não tivemos problemas até o momento, pois, foram licitações de poucos itens.

O problema maior é, quando temos que cadastrar a licitação, onde, temos que cadastrar todas as informações de forma inicial e, pior ainda, quando temos que realizar

a importação do resultado final da licitação, pois, da mesma forma inicial, temos que realizar todos os lançamentos.

Exemplificando, realizamos no ano de 2023, o Pregão Eletrônico nº 037/2023, onde, apenas possuía 02 itens para lances livres. Houve a participação em cada lote, o cadastro de 08 propostas cada.

Quando foi obtido o resultado final, tivemos que realizar no sistema de gestão,



Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Tel: (28) 99920-9058 E-mail – administracao@pmdrp.es.gov.br

todas as informações da sessão, sendo: o cadastro de todos os fornecedores;
cadastro

de todas as propostas iniciais, julgamento inicial, no item 1 – registro de 31 lances ofertados, no item 2 – registro de 26 lances ofertados; a habilitação; ata da sessão;

ata

de adjudicação; e ata de homologação.

Importante destacar nesses lançamentos a demora e possibilidade de erro no registro, pois, tudo é feito de forma manual.

Destacar, também, que todos os procedimentos deverão ser lançados na íntegra, pois, há a necessidade de informação de todo ocorrido nos procedimentos de compras, junto a plataforma Cidades Contratações, ora acompanhado e regulamentado

pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, através da IN TC nº 68/2020.

Bem

como necessário esses dados completos, caso seja necessário convocações futuras de remanescentes.

Ante a isso, é inviável a realização de licitações dessa plataforma pública, superiores a 10 itens, haja vista, que tornaria o processo dispendioso para essa administração, sob o ponto de vista de morosidade administrativa e consequentemente

econômico, da possibilidade de erros de lançamentos, a exemplo, seria uma licitação de Registro de Preço de Materiais de Expediente (papeleria em geral e armarinho), conforme foi deflagrado o Pregão Eletrônico de nº 036/2023, em que houverem 610 lotes e 2374 itens, de 02 a 10 propostas registras e diversos fornecedores, sendo dispendioso e inviável, o cadastro manual dessa licitação, que levaria dias/semanas.

A de ressaltar, ainda, não só o tamanho do processo, mas, também, servidor para realizar o trabalho e demais processos em andamento. Não dá para parar o setor e exclusivamente ficar lançando um único processo.

digital dos pregoeiros e da autoridade responsável pela homologação.

Das plataformas Privadas:

Quanto as plataformas privadas já utilizadas pelo Setor de Licitações, todas utilizam a integralização direta das informações como o sistema de gestão pública (E&L software), em que se mostrou extremamente satisfatória as exportações e importações de dados, sob ponto de vista técnico deste setor, de forma rápida e eficiente.

Quanto as plataformas privada, identificou-se o que segue:

- a) todas com gratuidade de uso para a Administração;
- b) custo aos fornecedores conforme plano contratado (dentre os quais, alternativas



Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Tel: (28) 99920-9058 E-mail – administracao@pmdrp.es.gov.br

- de possibilidades, tais como: unitário, mensal e anual);
 - c) integram com o sistema de gestão utilizado pela Administração Municipal;
 - d) oferecem suporte e treinamentos on line ao órgão/fornecedor;
 - e) atendem aos demais requisitos definidos como imprescindíveis para o Município de Itarana/ES em relação a uma plataforma para licitações eletrônicas.
- Ainda, identificou-se, conforme as plataformas privadas levantadas, o que segue na tabela abaixo:

Plataformas Valores cobrados	Valores cobrados aos fornecedores: Avulso/Mensal/Anual/Taxa	Integração junto ao sistema interno deste órgão, para importação e exportação de dados de forma automática.	Quantidade de Fornecedores Cadastrados	Quantidade de Compradores Cadastrados
Comprasnet	Gratuito	Não	Não informado no site	Não informado no site
BNC	Avulso: R\$ 118,80/ Mensal / Trimestral / Quadrimestral / Anual – NÃO informado (tem que solicitar).f	Sim. Integrados com a plataforma do Governo Federal e ao PNCP	+ 3 mil	+ 100 mil
COMPRAS BR	Mensal: R\$ 95,00/ Semestral: R\$ 229,00	Sim	Não informado no site	Não informado no site
Licitanet	Avulso: R\$ 107,00/ Mensal: R\$ 161,00 / Trimestral: R\$ 341,00 / Anual: R\$ 827,00	Sim	+ 91 MIL	Não informado no site.
Licitar Digital	Avulso: R\$ 138,90 / Mensal, Trimestral / Quadrimestral / NÃO informado (tem que solicitar). Anual – 1.197,00	Sim	+2.290	Não informado no site.
Licita + Brasil	Avulso: R\$ 110,00/ Mensal, Trimestral / Quadrimestral / Anual	Sim	Não informado no site	Não informado no site



Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Tel: (28) 99920-9058 E-mail – administracao@pmdrp.es.gov.br

	NÃO informado (tem que solicitar).			
Portal de Compras Públicas	Mensal 165,00 / Anual 137,50/ Avulso 129,00.	Sim	+634 MIL	+4 MIL
BLL Compras	Não encontrado no site.	Sim	+200 mil	+5 mil

5 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preço constante no valor de R\$ 10,00 (dez reais) possui caráter meramente formal, sendo utilizada exclusivamente para fins de registro contratual e viabilização dos trâmites administrativos.

Ressalta-se que a contratação não acarretará qualquer ônus financeiro ao Município, uma vez que os custos relacionados à utilização da plataforma serão integralmente suportados pelos fornecedores interessados em participar dos processos licitatórios, os quais arcam com as taxas correspondentes para acesso e operacionalização do sistema.

Dessa forma, esclarece-se que o valor indicado não representa efetiva despesa pública, tratando-se apenas de parâmetro simbólico para formalização do instrumento contratual.

Ressalta-se que, mesmo gratuitos, os sistemas privados e o sistema do Governo. Se necessário, restarão aqueles custos relacionados à certificação para manuseio e assinaturas.

SETOR	USUÁRIOS	Unidade	Quantidade	Valor
LICITAÇÕES	12	serviço	1	R\$ 5,00
CONTRATOS	05	serviço	1	R\$ 5,00
TOTAL DE USUÁRIOS	17			R\$ 10,00

R\$ 10,00 (dez reais).



Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Tel: (28) 99920-9058 E-mail – administracao@pmdrp.es.gov.br

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A utilização de plataforma eletrônica privada é legalmente amparada no ordenamento jurídico, uma vez que sua utilização é mais célere, não há custo com certificações digitais, e há compatibilidade com o sistema adotado/contratado pelo órgão, ou seja, sistema de compras e licitações da empresa: E&L.

Outrossim, outra vantagem para a Administração Pública Municipal de Itarana, será a utilização de sistema que não exija contraprestação financeira, ou seja, que não haja dispêndio financeiro por parte da Administração Pública Municipal de Itarana.

O resultado a ser alcançado é o aumento da eficiência nas compras públicas, sem dispêndio financeiro para a Administração Pública Municipal de Itarana, e com a satisfação de fornecedores, além da obtenção de economicidade nas contratações.

Pretende-se com a utilização do sistema e dos serviços complementares, a customização de módulos específicos de acordo com a demanda deste Município, no intuito de compatibilizar a estrutura existente com o sistema a ser utilizado.

A eficiência nos procedimentos, a redução de custos e o aumento da competitividade nos certames são resultados pretendidos com a contratação/adesão do sistema eletrônico.

Por fim, opino pela utilização na forma colocada no item 5.4.3, letras “a” e “b”, ficando a cargo de aprovação da autoridade competente, se assim entender, ou a escolha de outra forma a analisar na tabela 5.3.2.3 ou apenas a utilização da plataforma federal.

Da conclusão

Diante de todo exposto, conclui-se a inviabilidade da utilização da plataforma Pública ComprasGov para licitações superiores a 10 itens/lotos, haja vista, que não há integração com o sistema interno utilizado por esse órgão, o que tornaria o processo dispendioso para essa administração, sob o ponto de vista da morosidade e conseqüentemente econômico. Mesmo aparentemente “gratuita”, a gratuidade da cessão não torna o custo da solução zero, restarão aqueles relacionados à certificação.

Assim, opina-se pela utilização do ComprasGov para licitações inferiores a 10 itens/lotos, bem como elas licitações provenientes de recursos federais (convênios).

Já as plataformas privadas, nota-se, que todas prestam serviços com peculiaridades semelhantes, não havendo ônus ao ente comprador, e estão devidamente integradas ao PNCP, bem como, possuem planos de custos ao fornecedores de forma unitário/avulso, mensal e anual, exceto, quanto a empresa BLL Compras, em que esta possui custos trimestrais e por taxa variável. Repara, também que a BNC detaca apenas o custo avulso e



Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Tel: (28) 99920-9058 E-mail – administracao@pmdrp.es.gov.br

disponibiliza uma opção de solicitação de plano mensal, que, dar para enter de cobranças diferenciadas entre fornecedores;

Quanto ao número de fornecedores cadastrados, conforme informações trazidas na pesquisa do site, algumas possuem, volume considerável de fornecedores cadastrados, não podendo, fazer margem de uma em detrimento de outra quanto a esse ponto, haja vista, que a quantidade de fornecedores cadastrados não diz especificamente que estão ativos, bem como, cada licitação é peculiar, os dados denotam-se mais sobre a abrangência das referidas plataformas.

O que podemos observar no levantamento realizado entre as empresas privadas, é que as taxas são módicas e se destinem exclusivamente ao ressarcimento dos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação.

Considerando que os preços não são excessivos e, que a diferença entre essas taxas são de valores irrisórios, opino **analisar a funcionalidade dos sistemas** já utilizados pela administração pública.

Como já pode ser analisado pelo setor de licitação, tal qual realiza uso diário das plataformas para licitações, sistema ComprasGov, BLLCompras, Licitanet e Portal de Compras Públicas, ambas plataformas com usuários ativos e treinados, opino:

Pela utilização da plataforma Portal de Compras Públicas, considerando que, dentre todas as utilizadas por esse setor, foi a mais fácil na aplicação das atividades, sendo, seu manuseio na sessão pública, de fácil entendimento entre comprador e fornecedor.

Outros pontos que podemos destacar na escolha da plataforma Portal de Compras Públicas, são os seguintes parâmetros de atendimentos:

- I - Transparência do sistema, para assegurar o acesso e controle social;
- II - Agilidade, para facilitar o uso do sistema;
- III - Segurança, para garantir o uso do sistema pela Administração e interessados;
- IV - Utilidade das funcionalidades disponibilizadas, para proporcionar a melhor utilização do sistema;
- V - Capilaridade Nacional, para garantir máxima abrangência da licitação;
- VI - Maior volume de fornecedores cadastrados, para buscar o estímulo à competitividade; VII - Gratuidade ou modicidade das taxas cobradas, para estimular a participação de interessados;
- VIII – Integralização como o Portal Nacional de Compras Públicas; e
- IX – Integralização com a Plataforma Mais Brasil.

Vale destacar, ainda, que, recentemente, o Portal Nacional de Compras Públicas recebeu o Prêmio 19 de março, como o “melhor sistema de Pregão Eletrônico de 2023, um



Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Tel: (28) 99920-9058 E-mail – administracao@pmdrp.es.gov.br

evento de referência que já capacitou mais de 30 mil profissionais, incluindo pregoeiros, agentes de compras e servidores envolvidos na área de compras públicas.

O reconhecimento do Portal Nacional de Compras Públicas no Prêmio 19 de Março reforça o compromisso pela empresa de atendimento de todos os parâmetros expostos no subitem a qual promove a qualidade, eficiência e integridade nos processos de contratação pública em sua plataforma, em linha com os mais altos padrões transparência.

JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Não se aplica.

7 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Realização da integralização de dados como o sistema informatizado de gestão pública de compras e licitações utilizado pelo Município de Dores do Rio Preto, contratado e fornecido pela Empresa E&L Poduções e Software, assim, trazendo agilidade, segurança e eficiência.

Facilidade e otimização quanto a integração entre os dados dos órgãos municipais, para efeito de prestação de contas mensais, anuais e demais sistemas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, tornando menos burocrático e mais eficaz e vantajoso para o ente público.

Sendo assim, diante do exposto acima, julgamos mais vantajosa a contratação do Sistema Portal de Compras Públicas para a realização de Licitação e Contratação Direta em meio digital, por meio da rede mundial de computadores, no Município de Dores do Rio Preto, Estado do Espírito Santo.

8 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se verifica a necessidade de providencias especificas a serem adotadas pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, previamente a celebração do contrato.

9 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto, já possui vinculo ao longo dos anos com a referida empresa, uma vez que otimiza a realização do serviço pelo setor de licitações, além de ser uma plataforma não onerosa ao Município.



Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Tel: (28) 99920-9058 E-mail – administracao@pmdrp.es.gov.br

10 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica.

11 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, é essencial para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Dores do Rio Preto – ES. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Dores do Rio Preto, 24 de abril de 2026.

Assinado por JORGE LUIZ NACARI 641.***-***-**
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
28/04/2026 13:10:12

JORGE LUIZ NACARI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Tel:(28) 3559-1102 - E-mail –administracao@pmdrp.es.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – Estudo Técnico Preliminar – ETP

Sim.

Não.

2 – Objeto

Contratação de serviços para disponibilização de sistema digital como meio de realização de procedimentos licitatórios, em todas as suas modalidades, com padronização de procedimentos, unificação de banco de dados e mais eficiência nas compras públicas, que seja integrado aos sistemas governamentais, como o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, de interesse da Divisão de Licitações.

3 – Descrição Detalhada do Objeto (Especificação Técnica)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SETOR	USUÁRIOS	Unidade	Quantidade
LICITAÇÕES	12	serviço	1
CONTRATOS	05	serviço	1
TOTAL DE USUÁRIOS	17		

4 – Amostra/Protótipo

Não se aplica.

5 – Capacidade Técnica

A contratada deverá apresentar atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa de direito público ou privado, que comprovem estar cumprindo ou ter cumprido de forma satisfatória, obrigações da mesma natureza do serviço deste Termo de Referência.



Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Tel:(28) 3559-1102 - E-mail –administracao@pmdrp.es.gov.br



6 - Capacidade Financeira

Não se aplica.

7 – Contextualização e Justificativa

Justifica-se, conforme segue, a vantagem para a Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto a utilização de sistema que não exija contraprestação financeira, ou seja, que não haja dispêndio financeiro por parte da Administração Pública.

O resultado a ser alcançado é o aumento da eficiência nas compras públicas, sem dispêndio financeiro para a Administração, além obtenção de economicidade nas contratações.

Para a contratação do Sistema foram analisados sistemas LICITANET, BLL COMPRAS e PORTAL DE COMPRAS.

Em relação ao Sistema Licitanet observamos dispêndio financeiro pela operacionalização do uso da Plataforma somente na modalidade Pregão Eletrônico. A plataforma está vinculada à Plataforma Mais Brasil e Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

A Empresa BLL Compras oferece gratuidade no uso da Plataforma nas modalidades Pregão Eletrônico, Concorrência Eletrônica, Dispensa Eletrônica e Inexigibilidade, possui integração de dados com Sistemas de Gestão do órgão e também está vinculada à Plataforma Mais Brasil e Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

No entanto, verificamos no **Portal de Compras Públicas** a gratuidade no uso da Plataforma para todas modalidades já citadas acima, além de Chamamento Público e Leilão Eletrônico. Verificamos ainda que possui integração de dados com Sistemas de Gestão do órgão e também está vinculada à Plataforma Mais Brasil e Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

Destarte, considerando a gratuidade do Sistema Portal de Compras Públicas e que o mesmo disponibiliza mais procedimentos licitatórios de compras públicas em sua Plataforma, o que facilita e otimiza a integração entre os dados dos órgãos municipais, para efeito de prestação de contas mensais, anuais e demais sistemas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, tornando menos burocrático e mais eficaz e vantajoso para o ente público.

Sendo assim, diante do exposto acima, julgamos mais vantajosa a contratação do Sistema Portal de Compras Públicas para a realização de Licitação e Contratação Direta em meio digital, por meio da rede mundial de computadores, no Município de Dores do Rio Preto, Estado do Espírito Santo.

8 – Estimativa de Custos



Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Tel:(28) 3559-1102 - E-mail –administracao@pmdrp.es.gov.br



QUADRO RESUMO DE COTAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SETOR	USUÁRIOS	Unidade	Quantidade	Valor
LICITAÇÕES	12	serviço	1	R\$ 5,00
CONTRATOS	05	serviço	1	R\$ 5,00
TOTAL DE USUÁRIOS	17			R\$ 10,00

R\$ 10,00 (dez reais).

QUADRO DE EMPRESAS COTADAS – QUADRO COMPARATIVO

Plataformas Valores cobrados	Valores cobrados aos fornecedores: Avulso/Mensal/Anual/Taxa	Integração junto ao sistema interno deste órgão, para importação e exportação de transmissão de dados de forma automática.	Quantidade de Fornecedores Cadastrados	Quantidade de Compradores Cadastrados
Comprasnet	Gratuito	Não	Não informado no site	Não informado no site
BNC	Avulso: R\$ 118,80/ Mensal / Trimestral / Quadrimestral / Anual – NÃO informado (tem que solicitar).f	Sim. Integrados com a plataforma do Governo Federal e ao PNCP	+ 3 mil	+ 100 mil
COMPRAS BR	Mensal: R\$ 95,00/ Semestral: R\$ 229,00	Sim	Não informado no site	Não informado no site
Licitanet	Avulso: R\$ 107,00/ Mensal: R\$ 161,00 / Trimestral: R\$ 341,00 / Anual: R\$ 827,00	Sim	+ 91 MIL	Não informado no site.
Licitar Digital	Avulso: R\$ 138,90 / Mensal, Trimestral / Quadrimestral / NÃO informado (tem que solicitar). Anual – 1.197,00	Sim	+2.290	Não informado no site.



Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Tel:(28) 3559-1102 - E-mail –administracao@pmdrp.es.gov.br



Licita + Brasil	Avulso: R\$ 110,00/ Mensal, Trimestral / Quadrimestral / Anual NÃO informado (tem que solicitar).	Sim	Não informado no site	Não informado no site
Portal de Compras Públicas	Mensal 165,00 / Anual 137,50/ Avulso 129,00.	Sim	+634 MIL	+4 MIL
BLL Compras	Não encontrado no site.	Sim	+200 mil	+5 mil

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 060

Órgão: 001

Função: 04

SubFunção: 122

Programa: 0005

Projeto/Atividade: 2.008 – Manutenção das atividades do setor de Administração e Finanças

Elemento de despesa: 33903900000 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Fonte: 150000000000 e 172000000000.

Ficha: 091

9 – Interesse Público

A contratação de empresa especializada para disponibilização de sistema digital destinado à realização de procedimentos licitatórios revela-se medida de relevante interesse público, especialmente quando estruturada de forma a não gerar ônus financeiro direto ao Município.

A adoção de plataforma eletrônica para condução de licitações, em todas as suas modalidades, promove maior transparência, competitividade e eficiência nas contratações públicas, em conformidade com os princípios estabelecidos na legislação vigente. Além disso, a utilização de sistema digital possibilita a padronização dos procedimentos, a centralização e unificação do banco de dados, bem como o aprimoramento do controle e da gestão das informações relacionadas às compras públicas.



Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Tel:(28) 3559-1102 - E-mail –administracao@pmdrp.es.gov.br



Destaca-se, ainda, que a solução pretendida deverá possuir integração com sistemas governamentais, especialmente com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), garantindo a publicidade dos atos, a interoperabilidade das informações e o atendimento às exigências da Lei nº 14.133/2021.

No que se refere à ausência de ônus para o Município, a contratação mostra-se vantajosa sob o aspecto econômico, uma vez que o modelo de negócio poderá prever que os custos operacionais da plataforma sejam suportados exclusivamente pelos fornecedores interessados em participar dos certames, não implicando em despesas diretas para a Administração Pública.

Dessa forma, a presente contratação atende ao interesse público ao viabilizar a modernização dos processos licitatórios, ampliar a competitividade, assegurar maior transparência e eficiência nas aquisições, bem como garantir economicidade ao erário, contribuindo para uma gestão pública mais eficaz e alinhada às boas práticas administrativas.

10 – Tipo de Contratação

<input checked="" type="checkbox"/>	Contrato	<input type="checkbox"/>	Empenho
<input type="checkbox"/>	Carta Contrato	<input type="checkbox"/>	Ordem de Execução de Serviço
<input type="checkbox"/>	Autorização de Compra	<input type="checkbox"/>	Ata de Registro de Preços

Condição Especial:

11 – Modo de Fornecimento

<input type="checkbox"/>	Única	<input type="checkbox"/>	Mensal
<input type="checkbox"/>	Parcelado	<input checked="" type="checkbox"/>	Por demanda
<input type="checkbox"/>	Outro (Condição especial)	<input type="checkbox"/>	
Condição Especial:			

12 - Descrição da Solução (Em caso de obras e Serviços de engenharia).

<input type="checkbox"/>	Empreitada por preço unitário	<input type="checkbox"/>	Contratação integrada
<input type="checkbox"/>	Empreitada por preço global	<input type="checkbox"/>	Contratação semi-integrada
<input type="checkbox"/>	Empreitada integral	<input type="checkbox"/>	Fornecimento e prestação de serviço associado
<input type="checkbox"/>	Contratação por tarefa	<input type="checkbox"/>	



Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Tel:(28) 3559-1102 - E-mail –administracao@pmdrp.es.gov.br



13 - Requisitos da Contratação.

X	Contrato Social ou CCMEI da Empresa (em anexo)
X	Documentos do representante legal ou procuração do representante (em anexo) (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA)
	Declaração conforme art. 7º Inciso XXXIII da CF88 - Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (em anexo) * PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, QUANDO EMPREGADOR
X	Certidão de falência (em anexo) (PESSOA JURÍDICA)
	Certidão Municipal (em anexo) (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA)
X	Certidão Estadual (em anexo) (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA)
X	Certidão Federal (em anexo) (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA)
X	Certidão FGTS (em anexo) (PESSOA JURÍDICA)
X	Certidão Trabalhista (em anexo) (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA)
X	Consulta Consolidada: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) Endereço eletrônico: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/ (PESSOA JURÍDICA)
X	E-mail de contato;
X	Telefone de contato;
	Outros.....

14 – Modelo de Gestão do Contrato.

A comunicação entre contratante e contratada se dará por meio de AR, E-mail, whatsapp ou qualquer outro meio disponibilizado pela contratante.

Contratante: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, pelo e-mail administracao@pmdrp.es.gov.br ou pelo telefone (28) 3559-1102.

15 – Local de Entrega/Execução

Os serviço deverá ser executado junto a Divisão de Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto, localizada na Rua Pedro de Alcântara Galveas, nº 122 – Centro, Dorés do Rio Preto.

16 – Prazo de Entrega/Execução (Cronograma Físico)

O serviço deverá ser executado em até 24 (vinte e quatro) horas após emissão de Autorização de Fornecimento (AF).

17 – Prazo de Desembolso (Cronograma Financeiro)

Rua Pedro de Alcântara Galvêas, 122 – Centro – Dorés do Rio Preto/ES
Planejamento@pmdrp.es.gov.br



Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Tel:(28) 3559-1102 - E-mail –administracao@pmdrp.es.gov.br



Não haverá dispêndio financeiro a Administração Pública.

18 – Pagamento antecipado.

Não se aplica.

19 – Reajuste.

Não se aplica.

20 – Vigência do Contrato

O prazo do contrato deverá ser de 12 meses, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 105 da Lei 14.133.

21 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

X	menor preço		maior retorno econômico
	melhor técnica ou conteúdo artístico		maior desconto
	técnica e preço		

22 - Aceite provisório

Não se aplica.

23 – Aceite Definitivo

Após uma análise minuciosa e a verificação da implantação da plataforma em conformidade com regulamentações e especificações acordadas, garantindo a qualidade e conformidade, será concluído o aceite definitivo.

24 – Regras de sustentabilidade (ex: pneus, pilhas, baterias e etc)

Não se aplica.

25 – Deveres das Partes

(Os itens abaixo são mínimos, devendo ser adequados para cada termo de referência).

Compete à Contratada:

Rua Pedro de Alcântara Galvêas, 122 – Centro – Dores do Rio Preto/ES
Planejamento@pmdrp.es.gov.br



Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Tel:(28) 3559-1102 - E-mail –administracao@pmdrp.es.gov.br



- a) Executar o contrato de acordo com as especificações e prazos estabelecidos em Termo de Referência e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- b) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- c) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- d) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), que serão fiscalizados a qualquer momento pela fiscalização contratual, com a obrigação da contratada de comprovar o atendimento integral das normas do MPT;
- e) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- f) Assinar e entregar/postar o termo de contrato em até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento do mesmo, ou instrumento equivalente via e-mail ou convocação.
- G) Garantir integração completa da ferramenta com, site institucional da Prefeitura, sistema de atendimento ao cidadão (quando houver), WhatsApp Business API, outros sistemas municipais, conforme necessidade.
- h) Realizar a implantação técnica da solução, incluindo instalação, configuração, testes e validação.

Compete à Contratante:

- a) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;
- c) Determinar as providências necessárias quando a execução do contrato não observar a forma estipulada no edital, seu termo de referência e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- d) Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- e) Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.



Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Tel:(28) 3559-1102 - E-mail –administracao@pmdrp.es.gov.br



- f) Segurança e confidencialidade: a contratada deverá garantir sigilo e a confidencialidade de todas as informações que venha ter conhecimento.
- g) Transparência no sistema, para assegurar acesso e controle social;
- h) Agilidade para facilitar o uso do sistema;
- i) Capilaridade nacional para garantir máxima abrangência da licitação.
- j) Ausência de dispêndio financeiro para a Administração, na qualidade de órgão comprador.
- l) Caso haja taxa de cobrança aos fornecedores, devem ser cobradas dentro da razoabilidade e na forma da lei, visando estimular a participação de mais fornecedores possíveis.
- m) Demais requisitos mínimos: atendimento à legislação; treinamento e implantação; suporte técnico remoto, em horário de expediente, sendo no mínimo, no horário de 08h às 16h;
- n) Integração ao PNCP;
- o) Integração com o Sistema de Gestão em Compras, Licitações e Contratos da empresa E&L, sistema esse, utilizado atualmente pelo Município de Dores do Rio Preto (isso permite a troca de informações de forma integrada e simplificada, agilizando os processos e evitando retrabalhos);
- p) Suporte e treinamento para o órgão e fornecedor;
- q) Capacitação e cursos operacionais;
- r) Volume considerável de fornecedores cadastrados para buscar o estímulo à competitividade;
- s) Horário de disponibilidade do sistema de 24h por dia, em 07 dias por semana.
- t) Deverá, também, cumprir, as regras ao tratamento de dados pessoais em obediências as disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torna-las identificáveis.

26 – Sanções

De acordo com os art. 155 ao 163 da Lei 14.133/2021

Em caso de multa aplicar 10%, de acordo com o art. 156, § 3º.

27 – Caução Contratual

Deverá ser exigida garantia de execução contratual conforme preceituado no art. 96 da Lei Nº 14.133/2021, para obras e serviços especiais.



Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Tel:(28) 3559-1102 - E-mail –administracao@pmdrp.es.gov.br



28 – Publicação da Ratificação de dispensa/Inexigibilidade.

Diário oficial.

29 – Natureza Contínua (Em caso de Serviço)

SIM

Não

Não se aplica

30 – Identificação do Responsável pela JUSTIFICATIVA da necessidade de contratação.

Servidor(a) Jorge Luiz Nacari

Cargo: Secretário de Administração e Finanças

31 – Identificação do Responsável pela ELABORAÇÃO da especificação dos itens.

Servidor(a) Isabela Escoralique Araujo

Cargo: Chefe de Divisão de Administrativa

32 – Identificação do Responsável pela APROVAÇÃO da especificação dos itens.

Servidor(a) Jorge Luiz Nacari

Cargo: Secretário de Administração e Finanças

33 – Identificação do Responsável pela ELABORAÇÃO DOS QUANTITATIVOS dos itens.

Servidor(a) Isabela Escoralique Araujo

Cargo: Chefe de Divisão de Administrativa

34 – Identificação do Responsável pela APROVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS dos itens.

Servidor(a) Jorge Luiz Nacari

Cargo: Secretário de Administração e Finanças

35 – Identificação do Responsável pela Elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico.

Servidor(a) Isabela Escoralique Araujo



Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Tel:(28) 3559-1102 - E-mail –administracao@pmdrp.es.gov.br



Cargo: Chefe de Divisão de Administrativa

36 – Identificação do Responsável pela aprovação do Termo de Referência ou Projeto Básico.

Servidor(a) Jorge Luiz Nacari

Cargo: Secretário de Administração e Finanças

37 - Responsável pela elaboração de pesquisa de mercado.

Servidor(a) Isabela Escoralique Araujo

Cargo: Chefe de Divisão de Administrativa

38 – Responsável pela aprovação de pesquisa de mercado.

Servidor(a) Jorge Luiz Nacari

Cargo: Secretário de Administração e Finanças

39 – Identificação do Responsável pela justificativa da razão da escolha do fornecedor ou executante.

Servidor(a) Jorge Luiz Nacari

Cargo: Secretário de Administração e Finanças

40 - Identificação do Responsável pela RATIFICAÇÃO da contratação direta.

Thiago Lopes Pessotti

Prefeito Municipal de Dores do Rio Preto

41 – Autorização do responsável pela autorização para abertura do processo licitatório.

Thiago Lopes Pessotti

Prefeito Municipal de Dores do Rio Preto

42 – Termo de ratificação da dispensa/inexigibilidade

Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto.



Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Tel:(28) 3559-1102 - E-mail –administracao@pmdrp.es.gov.br



43 – Responsável pela elaboração do ETP (estudo técnico preliminar)

Servidor(a) Isabela Escoralique Araujo

Cargo: Chefe de Divisão de Administrativa

44 – Responsável pela aprovação do ETP (estudo técnico preliminar)

Servidor(a) Jorge Luiz Nacari

Cargo: Secretário de Administração e Finanças

45 – Nomeação do Gestor do Contrato

Servidor(a) Jorge Luiz Nacari

Cargo: Secretário de Administração e Finanças

46 – Nomeação do Fiscal do Contrato

Servidor(a) Isabela Escoralique Araujo

Cargo: Chefe de Divisão Administrativa


47 – Aprovação do Secretário da Pasta

Dores do Rio Preto, 27 de abril de 2026.

Assinado por JORGE LUIZ NACARI 641.***.***-**
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
29/04/2026 14:11:01

Jorge Luiz Nacari

Secretário de Administração e Finanças

 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa Departamento de Registro Empresarial e Integração	Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial) 002099/2026	
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica <p style="text-align: center; font-size: 1.2em;">2054</p>	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

 DFP2000019430

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002		ALTERACAO
	046	1	TRANSFORMACAO
	2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/TITULAR / ADMINISTRADOR

BRASILIA
Local
Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do
 Nome: _____
 Assinatura: _____
 Telefone de Contato: _____

19 Março 2020
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR
 DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM	Processo em Ordem À decisão
_____	_____	____/____/____ Data
_____	_____	_____ Responsável
_____	_____	
_____	_____	

NÃO ____/____/____ Data Responsável
 NÃO ____/____/____ Data Responsável

DECISÃO SINGULAR

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.			____/____/____ Data	_____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.			____/____/____ Data	_____ Vogal
	_____ Vogal	_____ Vogal		_____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

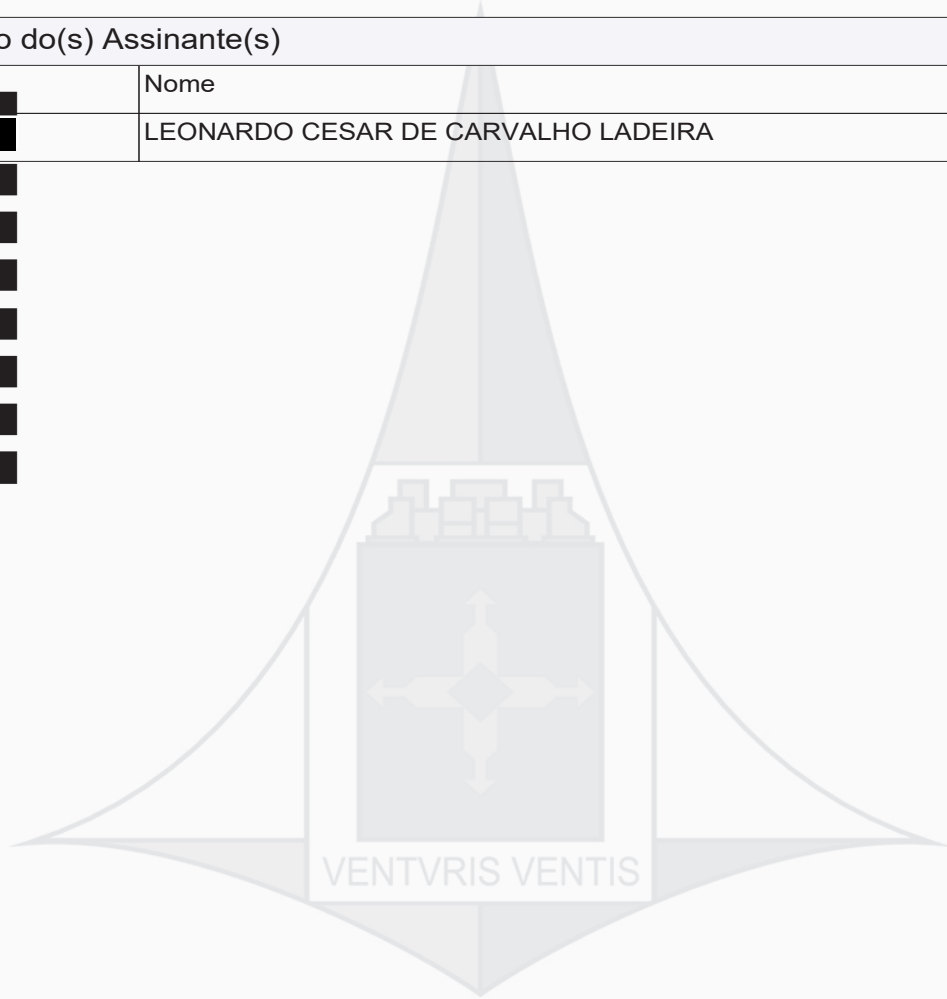
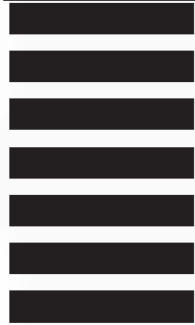
Registro Digital

Capa de Processo



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/011.688-6	DFP2000019430	31/01/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
[REDACTED]	LEONARDO CESAR DE CARVALHO LADEIRA



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



**xDÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE
POR AÇÕES
DA
ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA.
CNPJ/ME nº 09.397.355/0001-30
NIRE 53.201.455.629**

Por este instrumento particular e na melhor forma de Direito, as Partes a seguir identificadas e qualificadas:

I. L2 PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Brasília, Distrito Federal, no SIA, Trecho 17, Rua 20, Lote 90, 3º pavimento, CEP 71.200-256, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 35.713.886/0001-03, neste ato representada por seu administrador, Sr. **Luiz Paulo Garcia Parente Filho**, brasileiro, casado, administrador, com escritório na Cidade de Brasília, Distrito Federal, no SIA, Trecho 17, Rua 20, Lote 90, 3º Pavimento, CEP 71.200-256, portador da CNH nº 00362655728/DETRAN/DF e inscrito no CPF/ME nº 666.387.711-91 (doravante referida como “**L2**”); e

II. PEDRO HENRIQUE NEVES MACIEL DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, engenheiro da computação, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02253632579, DETRAN/DF, e do CPF/ME sob o nº 002.087.761-76, residente e domiciliado na Área Especial Quadra 02, Lote A/B, Torre A, apartamento 205, Guará II, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP 71070-662 (doravante referido como “**Pedro**”);

únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA.**, com sede na Cidade de Brasília, Distrito Federal, localizada no S I A Trecho 17, Rua 20, Lote 90, Sala 201, CEP 71200-256, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (“**CNPJ/ME**”) sob o nº 09.397.355/0001-30, registrada na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal (“**JUCIS-DF**”), sob o NIRE 53.201.455.629 (doravante referida como “**Sociedade**”);

e, ainda,

III. FELIPE FREIRE DE ARAGÃO, brasileiro, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.977.999, SSP/DF, inscrito no CPF/ME sob o nº 981.812.461-87, residente e domiciliado na SQS 305, Bloco B, apartamento 402, Asa Sul, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP 70352-020 (doravante referido como “**Felipe**”),

RESOLVEM por unanimidade e na correta forma de direito, promover a presente alteração de seu contrato social, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1. Ato preliminar aos eventos desta alteração, a sócia L2, devidamente supra qualificada, neste ato cede



e transfere, como de fato cedido e transferido têm, com todos os direitos e obrigações que as representa: (i) 600 (seiscentas) quotas de sua titularidade ao Sr. Pedro, acima qualificado; e (ii) 10.000 (dez mil) quotas de sua titularidade ao Sr. Felipe, acima qualificado, que ora ingressa como novo quotista da Sociedade.

1.1. O sócio Sr. Pedro renuncia ao seu direito de preferência em relação às quotas da L2 que foram cedidas e transferidas ao Felipe, anuindo, sem quaisquer reservas ou ressalvas, a referida transferência.

2. A L2 outorga ao Felipe e ao Pedro, bem como à Sociedade, a mais ampla, geral, irrevogável e irretratável quitação pelas cessões ora efetuadas, declarando ter recebido os seus direitos e haveres em razão das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, seja a que título for, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

3. Na sequência, conforme exigência do quórum estabelecido no artigo 1.114 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (“Código Civil Brasileiro de 2002”), reforçado pelo artigo 221 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“LSA”), a unanimidade dos sócios da Sociedade delibera favoravelmente a transformação de tipo societário da Sociedade. A saber, seguem referidos dispositivos transcritos abaixo:

“Código Civil Brasileiro de 2002 (Lei 10.406/02):

Art. 1.114. A transformação depende do consentimento de todos os sócios, salvo se prevista no ato constitutivo, caso em que o dissidente poderá retirar-se da sociedade, aplicando-se, no silêncio do estatuto ou do contrato social, o disposto no art. 1.031.”

“LSA (Lei 6.404/76):

Art. 221. A transformação exige o consentimento unânime dos sócios ou acionistas, salvo se prevista no estatuto ou no contrato social, caso em que o sócio dissidente terá o direito de retirar-se da sociedade.

Parágrafo único. Os sócios podem renunciar, no contrato social, ao direito de retirada no caso de transformação em companhia.”

4. Com base nas disposições legais, os sócios aprovam a alteração do tipo societário, passando a Sociedade de sociedade empresária limitada para sociedade por ações, de capital fechado, mantendo-se inalterados os sócios, o patrimônio e o capital social, em conformidade com os artigos 220 e 221 da LSA e artigos 1.113 a 1.115 do Código Civil Brasileiro de 2002.

5.1. Os sócios, com intuito de evitar quaisquer dúvidas, ressaltam que a aprovação para



transformação da Sociedade ocorreu de forma unânime, e assim sendo, nenhum deles fará uso ao Direito de Retirada.

6. Em virtude da transformação, a Sociedade passará a ter a seguinte denominação social: **“ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A.”** e passará a ser denominada, daqui em diante, como **“Companhia”**, mantendo como nome fantasia **“O PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS”**.

7. O capital social da Companhia de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), anteriormente dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, devidamente subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, passa a ser representado por 80.000 (oitenta mil) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas. Cada sócio detentor de 1 (uma) quota passa a deter, em substituição, 1 (uma) ação ordinária de emissão da Companhia, e passará a ser denominado como **“Acionista”**). Em função da transformação acima, o quadro acionário da Companhia é composto da seguinte forma:

Acionistas	Número de quotas detidas antes da transformação	Número de ações detidas após a transformação	Porcentagem
L2	69.000	69.000	86,25%
Pedro	1.000	1.000	1,25%%
Felipe	10.000	10.000	12,50%
TOTAL	80.000	80.000	100%

8. Os Acionistas resolvem aprovar, sem quaisquer ressalvas, reservas ou oposições a criação, pela Companhia, de ações preferenciais classe A, sem valor nominal, que conferirão os seus titulares os seguintes direitos: **(a)** direito de receber dividendos nos mesmos termos e condições das ações ordinárias; **(b)** prioridade no reembolso de capital, nas hipóteses previstas na LSA, inclusive em caso de dissolução ou liquidação da Companhia, no montante de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), devidamente corrigido pela variação positiva do IPC-A/IBGE, a partir da efetiva integralização das referidas ações preferenciais classe A, acrescido da sobretaxa de 9% (nove por cento) ao ano; **(c)** preferência no recebimento dos valores em caso de venda parcial ou total da Companhia, com base no valor apurado no item **(b)**; **(d)** serão conversíveis, a qualquer tempo, em ações ordinárias, na proporção 1 (uma) para 1 (uma); e **(e)** conferirão ao detentor direito de voto.

9. Ato subsequente, os acionistas aprovam, por unanimidade, o aumento do capital social da Companhia no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), passando o capital social de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para R\$ 2.580.000,00 (quatro milhões e oitenta mil reais), mediante a emissão de 20.000 (vinte mil) ações preferenciais classe A, sem valor nominal de emissão da Companhia,



com preço de emissão de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) cada uma, neste ato emitidas pela Companhia e subscritas pelo novo acionista **VENTURE BRASIL CENTRAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES CAPITAL SEMENTE**, fundo de investimento em participações constituído sob a forma de condomínio fechado e autorizado pela CVM, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 22.489.410/0001-80 (“Fundo”), registrado sob o nº. 893336 em 28/04/2015 no 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Brasília-DF, devidamente representado, nos termos do seu regulamento, por sua gestora, **CEDRO ASSET MANAGEMENT LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede em Brasília, DF, no Setor Comercial Norte, Quadra 02, Bloco A, Sala 502 – Ed. Corporate Financial Center, CEP 70.712-900, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 18.190.296/0001-16, na figura dos seus sócios administradores, Srs. Bruno Moreira Barbosa de Brito, brasileiro, solteiro, engenheiro, nascido em 23 de janeiro de 1974, filho de Adriles Barbosa de Brito e Maria do Carmo Moreira Barbosa de Brito, natural de Dracena/SP, portador da Cédula de Identidade RG 1.398.340 SSP/DF expedida em 20 de junho de 1990 e inscrito no CPF/MF sob o nº 647.606.261-15, residente e domiciliado em Brasília, Distrito Federal, na SQN 110, Bloco J, apartamento 304, Asa Norte, CEP 70753-100 (“Bruno Brito”) e Alessandro Henrique Machado, brasileiro, casado, engenheiro, filho de Valdomiro Henrique Machado e Neusa Felipetto Machado, natural de Apucarana/PR, portador de cédula de identidade nº 1.181.991 expedida pela SSP/DF em 07/07/1987, inscrito no CPF/MF sob o nº 602.609.201-34, com domicílio na Cidade de Brasília, Distrito Federal, SHIN QL 15, conjunto 03, casa 14, CEP 71.535-235 (“Alessandro Machado”), conforme boletim de subscrição anexo à presente alteração (**Anexo A**) (“Boletim de Subscrição”).

9.1. A forma e o prazo de integralização pelo Fundo estão descritos no Boletim de Subscrição, e ocorrerá da seguinte forma: em 2 (duas) tranches, sendo a primeira correspondente a R\$ 1.250.000,00 (um milhão e duzentos e cinquenta mil Reais), devida em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos da presente data, condicionada a apresentação, pelos Acionistas, do protocolo na JUCIS-DF dos atos de transformação da Companhia em sociedade por ações e dos Livros Sociais da Companhia, e a segunda parcela, correspondente aos demais R\$ 1.250.000,00 (um milhão e duzentos e cinquenta mil Reais), em até 12 (doze) meses a contar dessa data.

10. A L2, o Pedro e Felipe, devidamente qualificados no preâmbulo, renunciaram integralmente aos seus respectivos direitos de preferência em relação à subscrição das novas ações preferenciais classe A ora subscritas pelo Fundo.



11. Após a subscrição pelo Fundo das ações preferenciais classe A emitidas pela Companhia, o quadro acionário da Companhia será composto da seguinte forma:

Acionistas	Ações Ordinárias	Ações Preferenciais Classe A	% Total
L2	69.000	N/A	69,0%
Pedro	1.000	N/A	1%
Felipe	10.000	N/A	10,0%
Fundo	N/A	20.000	20%
Total	80.000	20.000	100%

12. A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria. O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 4 (quatro) membros efetivos e até 04 (quatro) membros suplentes.

13. Inicialmente, os acionistas elegem para compor o Conselho de Administração os seguintes membros: (i) Sr. Leonardo César de Carvalho Ladeira, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, natural de Brasília-DF, nascido em 17/04/1970, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.106.097, SSP/DF, e inscrito no CPF/ME sob o nº 505.439.381-15, residente e domiciliado ao SMDB, Conjunto 11, Lote 04, Casa E, Lago Sul, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP 71680-110 (“Leonardo”), para o cargo de Presidente do Conselho de Administração; (ii) Sr. Bruno César de Carvalho Ladeira, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, portador da carteira nacional de habilitação nº 0010570800, DETRAN/DF, e inscrito no CPF/ME sob o nº 766.556.601-49, residente e domiciliado na Cond. Ville Montagne, Quadra 18, Casa 03, Lago Sul, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP 71680-357 (“Bruno Ladeira”); (iii) Sr. Felipe, devidamente supra qualificado; e (iv) Sr. Bruno Brito, devidamente supra qualificado, para os cargos de membros do Conselho de Administração da Companhia, todos com mandato de 02 (dois) anos, contados da presente data, podendo ser reeleitos, sendo certo que, ao final do prazo dos mandatos, os membros do Conselho de Administração continuarão no exercício de seus cargos até a eleição e a posse de novos Conselheiros, eleitos em Assembleia Geral. Os Conselheiros ora eleitos tomam posse mediante a assinatura dos respectivos termos de posse, lavrados em livro próprio da Companhia. Os membros suplentes do Conselho de Administração não serão, por ora, eleitos.

14. Os Srs. Leonardo, Bruno Ladeira, Felipe e Bruno Brito, todos devidamente supra qualificados, declaram que não estão impedidos de exercer a administração da Companhia por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem, sob os efeitos dela, sujeitos a pena que vede, ainda que



temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, por crime de prevaricação, de peita ou suborno, de concussão, de peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública ou contra a propriedade, nem encontram-se condenados com pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, conforme o artigo 147, §1º da Lei das Sociedades por Ações.

15. Ato subsequente, os membros do Conselho de Administração devidamente eleitos, elegem para a Diretoria da Companhia, os seguintes membros: (i) Sr. Leonardo, devidamente supra qualificado, para o cargo de Diretor Presidente; e (ii) Luiz Paulo Garcia Parente Filho, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da CNH nº 00362655728, expedida pelo DETRAN/DF, em 14 de agosto de 2018, e inscrito no CPF/ME sob o nº 666.387.711-91, natural de Brasília/DF, filho de Luiz Paulo Garcia Parente e Maria do Socorro Correa Parente, nascido em 14 de abril de 1975, residente e domiciliado na SQN 313, Bloco G, apartamento 302, Asa Norte, Brasília – DF, CEP 70.766-070 (“Luiz Paulo”) para o cargo de Diretor Sem Designação Específica. Os Diretores são eleitos para o mandato 02 (dois) anos, contados da presente data, podendo ser reeleitos, sendo certo que ao final do prazo dos mandatos os membros da Diretoria continuarão no exercício de seus cargos, até a eleição e a posse de novos Diretores, que deverão ser eleitos em Reunião do Conselho de Administração. Os Diretores ora eleitos tomam posse mediante a assinatura dos respectivos termos de posse, lavrados em livro próprio da Companhia. Os Srs. Leonardo e Luiz Paulo, ambos devidamente supra qualificados, declaram que não estão impedidos de exercer a diretoria da Companhia por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem, sob os efeitos dela, sujeitos a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, por crime de prevaricação, de peita ou suborno, de concussão, de peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública ou contra a propriedade, nem encontram-se condenados com pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, conforme o artigo 147, §1º da Lei das Sociedades por Ações.

16. Os Acionistas, por unanimidade, estabelecem a remuneração global anual da administração limitada a R\$ 793.000,00 (setecentos e noventa e três mil Reais), sendo certo que, inicialmente, os membros do Conselho de Administração não farão jus a qualquer remuneração, correspondendo os R\$ \$ 793.000,00 (setecentos e noventa e três mil Reais) à remuneração global anual da Diretoria da Companhia.

17. Os acionistas esclarecem que as publicações a que a Companhia está obrigada a realizar, serão realizadas em conformidade com a LSA.

18. Finalmente, por unanimidade e sem ressalvas, foi dispensada a instalação do Conselho Fiscal da Companhia, conforme facultado pelo artigo 161 da Lei das Sociedades por Ações.



19. Após apreciação de todos os Acionistas, o projeto de Estatuto Social da Companhia foi amplamente discutido e aprovado por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, reservas ou restrições, nos termos transcritos integralmente a seguir:

“ESTATUTO SOCIAL DA

ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A.

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, FILIAIS E DURAÇÃO

ARTIGO 1 - ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A. é uma sociedade por ações, de capital fechado, com sede na Cidade de Brasília, Distrito Federal, localizada no S I A Trecho 17, Rua 20, Lote 90, Sala 201, CEP 71200-256 (“Companhia”), que doravante se regerá por este estatuto social (“Estatuto Social”), pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterações (“Lei das Sociedades por Ações”), eventual Acordo de Acionistas arquivado em sua sede, e demais dispositivos legais em vigor.

§1º - A Companhia utilizará como nome fantasia: **O PORTAL DE COMPRAS PÚBLICA.**

§2º- A Companhia, a critério do Conselho de Administração, poderá abrir, alterar e encerrar filiais, agências escritórios ou quaisquer outras dependências em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

§3º - A Companhia tem prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II

DO OBJETO SOCIAL

ARTIGO 2 - A Companhia tem como objeto social: a prestação de serviços de desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis e customizáveis, suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, serviços de operação de páginas de internet, web sites ou de ferramentas de busca, search engine, para gerar e manter grandes bases de dados de endereços e conteúdo de internet, operação de portais da internet que atualizam periodicamente seu conteúdo, como, por exemplo, os dos meios de comunicação, a atividades de agências de notícias cuja função e a coleta, síntese e difusão de materiais para os meios de comunicação, textos, fotos, filmes, serviços de resumos de notícias clipping, página de publicidade na internet, agência de publicidade, consultoria em publicidade e propaganda, cursos e treinamentos livres,



corretores e agentes de seguros, planos de previdência complementar e de saúde, atividades de consultoria em gestão empresariais, exceto consultoria técnica específica, atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.

Parágrafo Único - É vedado aos acionistas caucionar, onerar ou dar em garantia suas ações, seja a que título for, salvo se as ações forem caucionadas, oneradas ou dadas em garantia para fins de cumprimento de planos de negócios internos, ou para fins de obtenção de recursos externos, observadas as demais disposições deste Estatuto Social e em eventual Acordo de Acionistas, devidamente arquivados na sede da Companhia.

CAPÍTULO II DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

ARTIGO 3 - O capital social da Companhia é de R\$ 2.580.000,00 (dois milhões, quinhentos e oitenta mil Reais) dividido em 100.000 (cem mil) ações, sendo 80.000 (oitenta mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, e 20.000 (vinte mil) ações preferenciais classe A, sem valor nominal, totalmente subscritas e parcialmente integralizadas.

§1º -- As ações representativas do capital social são indivisíveis em relação à Companhia e cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a um voto nas Assembleias Gerais.

§2º - As ações preferenciais classe A possuem as seguintes características: (i) conferirão direito de receber dividendos nos mesmos termos e condições das ações ordinárias; (ii) conferirão direito de prioridade no reembolso de capital, nas hipóteses previstas na Lei das Sociedades por Ações, inclusive em caso de dissolução ou liquidação da Companhia, no montante de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), devidamente corrigido pela variação positiva do IPC-A/IBGE, a partir da efetiva integralização, acrescido da sobretaxa de 9% (nove por cento) ao ano; (iii) conferirão preferência no recebimento dos valores em caso de venda parcial ou total da Companhia, com base no valor apurado no item (ii); (iv) serão conversíveis, a qualquer tempo, em ações ordinárias, na proporção 1 (uma) para 1 (uma); e (v) conferirão ao detentor direito de voto.

§3º - A propriedade das ações será comprovada pela devida inscrição do nome do titular no Livro de Registro de Ações Nominativas.

ARTIGO 4 - Os acionistas terão preferência, na proporção das respectivas participações, para subscrição de ações nos aumentos de capital da Companhia, nos termos da Lei das Sociedades por Ações e observadas as disposições de eventual Acordo de Acionistas devidamente arquivado na sede da Companhia.



Parágrafo Único Qualquer alienação de ações e/ou direitos a elas inerentes que viole o disposto neste Estatuto Social e no Acordo de Acionistas registrado na sede da Companhia será nula e ineficaz perante os acionistas, a Companhia e terceiros.

ARTIGO 5 - Fica vedada à Companhia a emissão de partes beneficiárias.

CAPÍTULO III DA ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 6 - A Assembleia Geral é a reunião dos acionistas, que a ela poderão comparecer por si ou por representantes constituídos na forma da Lei, a fim de deliberar sobre as matérias de interesse da Companhia.

ARTIGO 7 - A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, por qualquer outro membro do Conselho de Administração ou acionista escolhido pelo voto da maioria dos presentes. O presidente da Assembleia Geral escolherá um dos presentes para secretariar os trabalhos, que poderá ser qualquer terceiro, acionista ou não. A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente do Conselho de Administração Diretor Presidente ou nas demais hipóteses previstas na Lei das Sociedades por Ações e neste Estatuto Social, e terá as seguintes atribuições:

- (a) qualquer aumento ou redução no capital social;
- (b) reformar o Estatuto Social da Companhia ou das empresas que a Companhia tenha participação;
- (c) eleger e destituir os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando instalado;
- (d) fixar a remuneração global anual dos administradores, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, se instalado, bem como a criação de qualquer programa de opção de compra de ações da Companhia e suas condições;
- (e) aprovação das demonstrações financeiras anuais da Companhia;
- (f) deliberar sobre a transformação, fusão, incorporação, incorporação de ações, cisão, aquisição, criação de subsidiárias, aquisição de participação societária e/ou qualquer outra reorganização societária envolvendo a Companhia, que, de alguma forma, altere o quadro societário ou operacional da Companhia, ou que possa reduzir o valor patrimonial da Companhia;
- (g) eleger e destituir o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação;



- (h) qualquer recompra, resgate, cancelamento ou amortização para manutenção em tesouraria de ações ou quaisquer títulos conversíveis emitidos pela Companhia, ou qualquer de coligadas, controladas e subsidiárias, bem como qualquer negociação, pela Companhia, com as suas próprias ações e/ou valores mobiliários de sua emissão;
- (i) qualquer distribuição de juros sobre capital próprio e/ou qualquer declaração, distribuição ou retenção de remuneração, lucros ou dividendos aos acionistas;
- (j) atribuir bonificações em ações e decidir sobre eventuais grupamentos e desdobramentos de ações;
- (k) aprovar planos de opção de compra de ações destinados a administradores, empregados ou pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou a sociedades controladas pela Companhia;
- (l) aprovação de plano de participação no resultado e distribuição de lucros da Companhia;
- (m) qualquer decisão relacionada à confissão de autofalência ou apresentação de requerimento para recuperação judicial ou extrajudicial envolvendo a Companhia;
- (n) deliberar o registro inicial de companhia aberta na Comissão de Valores Mobiliários e o seu cancelamento, sendo que, na hipótese de abertura de capital, a Companhia está obrigada a aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, níveis diferenciados de práticas de governança corporativa previstos neste Estatuto Social;
- (o) qualquer decisão relacionada à dissolução ou liquidação envolvendo a Companhia e/ou cessação do estado de liquidação da Companhia; e
- (p) deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pelo Conselho de Administração.

ARTIGO 8 - Observadas as disposições de eventual Acordo de Acionistas devidamente arquivado na sede da Companhia e os quóruns especiais previstos na Lei das Sociedades por Ações, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas sempre pela maioria simples dos votos presentes. Especificamente no caso de transformação do tipo societário da Companhia, é permitida sua deliberação por voto da maioria dos presentes, dispensada a aprovação unânime, e respeitados os termos de eventual Acordo de Acionistas arquivados na sede da Companhia.

ARTIGO 9 - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez por ano, nos 4 (quatro) meses subsequentes ao término do exercício social para deliberar sobre as matérias previstas no artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações e, extraordinariamente, quando convocada nos termos da Lei das Sociedades por Ações, deste Estatuto Social, ou de eventual Acordo de Acionistas devidamente arquivado na sede social da



Companhia.

ARTIGO 10 - A Assembleia Geral só poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia, constantes do respectivo edital de convocação, ressalvadas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações.

ARTIGO 11 - A convocação da Assembleia Geral far-se-á mediante anúncio publicado por 3 (três) vezes, no mínimo, no Diário Oficial e em outro jornal de grande circulação do local da sede da Companhia, contendo, além do local, data e hora da Assembleia Geral, a ordem do dia e, no caso de reforma do Estatuto Social, a indicação da matéria. A primeira convocação da Assembleia Geral deverá ser feita com 08 (oito) dias de antecedência, no mínimo, da data de realização da Assembleia Geral. Não se realizando a Assembleia Geral em primeira convocação, será publicado novo anúncio, de segunda convocação, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Parágrafo Único - Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

ARTIGO 12 - Para participar da Assembleia Geral, o acionista ou seu representante deverá comparecer à Assembleia Geral munido de documentos que comprovem sua identidade e, adicionalmente, em caso de acionista pessoa jurídica, também munido de cópias autenticadas dos documentos societários que comprovem seus poderes de representação. Os acionistas presentes ou representados na Assembleia Geral, antes de sua instalação, deverão assinar o livro de presença, depois que tiverem provado a sua qualidade, pelas formas legalmente permitidas.

ARTIGO 13 - As atas de Assembleia Geral serão lavradas em livro próprio, na forma de sumário, e deverão ser assinadas pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes, os quais deverão representar o quórum mínimo necessário para as deliberações tomadas.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

ARTIGO 14 - A administração da Companhia competirá ao Conselho de Administração e à Diretoria, estando seus membros dispensados de prestar caução para o exercício das suas funções.

CAPÍTULO VI DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 15 - O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 04 (quatro) membros efetivos e até 04 (quatro) membros suplentes, com prazo de mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição. Os membros do Conselho de Administração serão eleitos por meio de deliberação em Assembleia



Geral, e deverão seguir o previsto no Acordo de Acionistas.

Parágrafo Único – Os membros do Conselho de Administração deverão assumir seus cargos mediante a assinatura de termo de posse no livro de atas do conselho de administração, e permanecerão no efetivo exercício de seus cargos até a investidura de seus sucessores.

Artigo 16 - Sem prejuízo das demais atribuições previstas em lei, neste Estatuto Social ou no Acordo de Acionistas, compete ao Conselho de Administração:

- (a) supervisão da administração, verificação, a qualquer momento, dos livros e registros da Companhia, bem como o direito de solicitar informações sobre os contratos já celebrados ou a serem celebrados pela Companhia ou por qualquer subsidiária e qualquer outra questão relacionada;
- (b) contratação e/ou substituição dos auditores independentes e/ou bancos de investimento e/ou assessoria contábil responsável pela contabilidade da Companhia;
- (c) qualquer mudança nas práticas contábeis da Companhia que não decorram de Lei;
- (d) eleição dos membros da Diretoria, respeitado o disposto no Acordo de Acionistas;
- (e) aprovação do Plano de Negócios, do orçamento anual, da Companhia e/ou afiliadas e/ou controladas, bem como quaisquer alterações a estes documentos;
- (f) qualquer negócio, contrato ou operação entre a Companhia e qualquer dos seus Acionistas e/ou qualquer dos membros da administração e/ou Partes Relacionadas desses, isto é, empresas que tenham participação direta ou indireta desses ou de cônjuges e quaisquer parentes até o 4º (quarto) grau;
- (g) qualquer deliberação que envolva a formação de *joint ventures* e/ou associações e/ou parcerias estratégicas pela Companhia ou de qualquer de suas afiliadas e/ou controladas;
- (h) qualquer decisão relacionada à contratação de empréstimos, *leasing*, financiamento ou qualquer outra operação de crédito, incluindo, mas não se limitando a emissão de notas promissórias, desconto de recebíveis da Companhia, dentre outras formas de financiamento/endividamento em valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ou 30% (trinta por cento) do patrimônio líquido da Companhia, dos dois, o que for maior; ou em qualquer valor quando tais operações forem para fins estranhos ao objeto da Companhia ou ao curso normal do negócio;
- (i) qualquer aquisição, alienação ou oneração de bens do ativo operacional e/ou permanente da Companhia, que não tenha sido aprovada no Plano de Negócios ou orçamento anual;
- (j) qualquer deliberação sobre o exercício, o conteúdo e o teor do voto a ser proferido pela Companhia



(na qualidade de detentora de quaisquer ações ou quotas de outras pessoas jurídicas);

- (k) outorga, pela Companhia, de fianças, avais ou quaisquer outras garantias em qualquer valor;
- (l) alienação de qualquer propriedade intelectual detida pela Companhia;
- (m) celebração, pela Companhia, de qualquer contrato e/ou acordo que contenha cláusula de exclusividade ou não concorrência, que não esteja aprovado no Plano de Negócios anual;
- (n) aprovação da remuneração que será atribuída aos diretores e a cada um dos membros da administração da Companhia, respeitando-se os termos e valor global deliberados em Assembleia Geral;
- (o) apresentação de propostas à Assembleia Geral de acionistas para destinação dos lucros, distribuição de dividendos e alterações ao Estatuto Social da Companhia;
- (p) aprovação dos relatórios da administração e das contas da Diretoria, bem como aprovação da apresentação das demonstrações financeiras anuais da Companhia para aprovação de acionistas reunidos em Assembleia Geral de acionistas;
- (q) abertura e encerramento de filiais, subsidiárias, controladas, coligadas ou investidas direta ou indiretamente da Companhia; e
- (s) deliberação sobre qualquer questão que seja encaminhada ao Conselho de Administração pela Diretoria (e não exigida a ser aprovada pelos acionistas).

Artigo 17 - O Conselho de Administração da Companhia reunir-se-á, ordinariamente, a cada três meses, com calendário a ser acordado na primeira reunião de cada exercício fiscal, e, extraordinariamente, a qualquer tempo.

§1º - As reuniões do Conselho de Administração deverão ser devidamente convocadas, mediante descrição da ordem do dia da respectiva reunião e cópia de todos os documentos a serem encaminhados ou disponibilizados para os membros do Conselho de Administração, bem como quaisquer outros documentos necessários ao pleno conhecimento e entendimento das matérias incluídas na ordem do dia, respeitando-se os termos da Lei das Sociedades por Ações. As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas com a presença da maioria dos membros em exercício.

§2º - Os membros do Conselho de Administração poderão comparecer às reuniões por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação. Todos os Conselheiros que participarem por teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação serão considerados presentes, tal como se estivessem pessoalmente na reunião.



§3º- As decisões do Conselho de Administração relacionadas às matérias elencadas no Artigo 16 acima dependerão do voto favorável de membros representando a maioria absoluta do Conselho de Administração, sendo certo que deverão ser respeitadas as previsões constantes em Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

Artigo 18 – Em caso de vacância definitiva de conselheiro, os acionistas convocarão uma Assembleia Geral para eleger substituto para o cargo vago pelo prazo remanescente do mandato do conselheiro a ser substituído, respeitando-se os termos do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia

Parágrafo Único - No caso de ausência temporária de um membro, este conselheiro de administração temporariamente ausente poderá ser substituído por qualquer um dos suplentes designados pela Parte que o escolheu. E, no caso de ausência temporária de seu suplente, o membro ausente deverá indicar, dentre os conselheiros, um conselheiro para representá-lo.

CAPÍTULO VII DA DIRETORIA

ARTIGO 19 - A administração corrente da Companhia caberá a uma Diretoria composta por, no mínimo, 2 (dois) membros, que não necessitarão ser acionistas, sendo 1 (um) Diretor Presidente e 1 (um) Diretor sem designação específica.

§1º - O prazo de gestão dos membros da Diretoria é de 02 (dois) anos, permitida a reeleição.

§2º - Os Diretores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura do termo de posse lavrado no Livro de Atas da Diretoria, conforme o caso, permanecendo sujeitos aos requisitos, impedimentos, deveres, obrigações e responsabilidades previstos na Lei das Sociedades por Ações, bem como permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores.

§3º - Das reuniões da Diretoria serão lavradas atas em livro próprio, as quais serão assinadas pelos Diretores presentes, conforme o caso.

§4º- Os acionistas fixarão, em Assembleia Geral, a remuneração global dos membros da administração.

ARTIGO 20 - A Diretoria terá seus membros eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, em reunião própria convocada para esse fim, mediante a aprovação da maioria dos seus membros, observado o disposto no Acordo de Acionistas. Não será permitida a eleição, para cargo de Diretor, de pessoa inelegível.



ARTIGO 21 - Aos Diretores compete o exercício das funções gerais discriminadas neste Estatuto Social, mantendo entre si recíproca colaboração e auxiliando-se mutuamente no exercício de seus cargos e funções.

ARTIGO 22 -A Diretoria se reunirá por convocação do Diretor Presidente.

Parágrafo Único - As convocações serão realizadas por escrito e com comprovante de recebimento, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data marcada para a reunião, a todos os membros da Diretoria, e deverão conter a ordem do dia, a data, a hora e o local da reunião, caso este não seja a sede da Companhia. Considerar-se-á dispensada a convocação formal quando todos os membros da Diretoria estiverem presentes.

ARTIGO 23 - A Diretoria tem todos os poderes para praticar todos os atos necessários ao funcionamento regular da Companhia e à consecução do objeto social, por mais especiais que sejam, incluindo os atos que envolvam responsabilidade da Companhia, a renúncia a direitos e a realização de acordos, observadas as disposições legais ou estatutárias pertinentes. Seus poderes incluem, mas não se limitam, a:

- (a) administração rotineira e supervisão dos negócios e assuntos da Companhia, bem como todas as decisões relacionadas às atividades rotineiras da Companhia, de acordo com as estipulações deste Estatuto Social;
- (b) a preparação do plano de negócios e do orçamento anual, bem como a sua submissão ao Conselho de Administração;
- (c) a implementação do plano de negócios e do orçamento anual aprovado pelo Conselho de Administração;
- (d) aprovar e realizar todas as medidas necessárias para a realização de atos ordinários de gestão, sejam de natureza financeira e/ou econômica, de acordo com as deliberações de acionistas reunidos em Assembleia Geral e das aprovações realizadas em Conselho de Administração, conforme o caso;
- (e) preparar as demonstrações financeiras e ser responsável pela guarda, conservação e atualização dos livros societários, tributários e contábeis; e
- (f) reportar ao Conselho de Administração qualquer litígio relevante, bem como questão de *compliance* e que afete a Companhia e/ou suas subsidiárias.

ARTIGO 24 - A Companhia será representada e se obrigará, sempre, pela assinatura do Diretor Presidente em conjunto com outro Diretor ou, conforme o caso, com um procurador constituído nos termos do Estatuto



Social. Sempre que o cargo de Diretor Financeiro estiver ocupado, a representação da Companhia em atos que envolvam a assunção de obrigação pela Companhia ou dispêndio de recursos ocorrerá somente mediante a assinatura do Diretor Presidente em conjunto com o Diretor Financeiro.

Parágrafo Único - Todas as procurações serão outorgadas por 2 (dois) Diretores, sendo um deles necessariamente o Diretor Presidente, mediante mandato com poderes específicos e prazo determinado que não poderá ultrapassar 1 (um) ano, exceto nos casos de procurações *ad judicium*, caso em que o mandato pode ser por prazo indeterminado, por meio de instrumento público ou particular.

ARTIGO 25 - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Companhia, os atos de quaisquer Diretores, procuradores, prepostos e empregados que envolvam ou digam respeito a operações ou negócios estranhos ao objeto social e aos interesses sociais da Companhia, tais como fianças, avais, endossos e qualquer garantia em favor de terceiros, salvo quando em favor de subsidiárias ou sociedades controladas pela Companhia.

CAPÍTULO VIII DO PLANO DE NEGÓCIOS

ARTIGO 26 – O plano de negócios e o orçamento anual da Companhia serão preparados pela Diretoria e submetidos para aprovação do Conselho de Administração da Companhia.

§ 1º - O plano de negócios consistirá em um relatório abrangente que cobrirá um período relativo para o ano seguinte e, no mínimo, o planejamento para os 02 (dois) anos subsequentes, formando, assim, um horizonte de planejamento de pelo menos 03 (três) anos. O plano de negócios deverá conter, entre outros pontos, um resumo dos objetivos comerciais da Companhia, a estratégia da Companhia para alcançar suas metas para o período coberto, uma descrição do negócio em geral, uma previsão de fluxo de caixa e dos orçamentos, com uma descrição detalhada dos recursos necessários para que as metas ali previstas sejam alcançadas, e o EBITDA projetado para os negócios da Companhia, bem como a conta de resultados e um esboço do balanço patrimonial da Companhia para cada semestre do período coberto.

§ 2º - O orçamento anual deverá refletir o plano de negócios em vigor.

CAPÍTULO IX DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 27 - O Conselho Fiscal terá funcionamento não permanente e será instalado pela Assembleia Geral, que elegerá seus membros quando for o caso.



Parágrafo Único - Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes exercerão seus cargos até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição, podendo ser reeleitos.

ARTIGO 28 - O Conselho Fiscal compor-se-á de 03 (três) membros efetivos e de igual número de suplentes, residentes no país, acionistas ou não, todos qualificados sob a exigência legal.

ARTIGO 29 - O Conselho Fiscal assim eleito terá as atribuições e poderes que lhe são conferidos por lei.

ARTIGO 30 - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, respeitado o limite legal.

CAPÍTULO X DO EXERCÍCIO SOCIAL

ARTIGO 31 - O exercício social deverá começar no dia 1º de janeiro e terminar em 31 de dezembro de cada ano calendário, quando será levantado o balanço patrimonial e elaboradas as demonstrações financeiras exigidas pela legislação vigente.

ARTIGO 32 - A Companhia poderá, a critério do Conselho de Administração, levantar balanços trimestrais ou semestrais, ou, ainda, balanços intermediários, em períodos menores, com propósitos fiscais ou eventual distribuição de lucros e perdas.

CAPÍTULO XI DA DESTINAÇÃO DO LUCRO

ARTIGO 33 - Levantado o balanço patrimonial, serão observadas, quanto à distribuição do resultado apurado as seguintes regras:

- a) do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto sobre a Renda;
- b) os lucros remanescentes terão as seguintes destinações:
 - (i) 5% (cinco por cento) para a formação de reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social da Companhia, e nos termos previstos em Acordos de Acionistas arquivados na sede da Companhia. A reserva legal poderá deixar de ser constituída no exercício em que o saldo de tal reserva, acrescido do montante das reservas de capital de que trata o §1º do artigo 182, exceder de 30% (trinta por cento) do capital social da Companhia;



(ii) outras destinações determinadas pela Assembleia Geral, observado o disposto na Lei das Sociedades por Ações; e

(iii) 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado do exercício para o pagamento de dividendo obrigatório.

§ 1º - A Companhia poderá distribuir dividendos intermediários, conforme aprovação em Assembleia Geral específica sobre o tema.

§ 2º - A Companhia poderá, ainda, distribuir juros sobre capital próprio, na forma e limites da legislação aplicável e de eventual Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

§ 3º - As distribuições que compõem os dividendos obrigatórios consistirão apenas da distribuição de dividendos da Companhia, excluídas as distribuições de juros sobre capital próprio.

ARTIGO 34 - O montante dos dividendos será colocado à disposição dos acionistas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data em que forem atribuídos, podendo ser atualizados monetariamente, observadas as disposições legais pertinentes.

CAPÍTULO XII DA LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 35 - A Companhia entrará em liquidação nos casos legais, competindo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, eleger o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar durante a liquidação, determinando-lhes a remuneração, devendo ser respeitado o direito preferencial das ações preferenciais classe A.

CAPÍTULO XIII ARBITRAGEM

ARTIGO 36 – A Companhia, seus acionistas e seus administradores obrigam-se a resolver, por meio de mediação, perante a Câmara de Mediação e Arbitragem Empresarial (“CAMARB”), toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, neste Estatuto Social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM. Caso esse método inicial não se demonstre eficaz, as dívidas, questões e controvérsias relacionadas a este Estatuto Social serão submetidas à arbitragem, nos termos do Acordo de Acionistas. Sem



prejuízo da validade desta cláusula compromissória, as Partes elegem, com a exclusão de quaisquer outros, o foro de Brasília, Distrito Federal, Brasil, quando e se necessário, para fins exclusivos de: (i) execução da sentença arbitral ou de obrigações líquidas, certas e exigíveis; (ii) obtenção de medidas coercitivas ou procedimentos acautelatórios de natureza preventiva, como garantia ao procedimento arbitral a ser iniciado ou já em curso entre as partes e/ou para garantir a eficácia do procedimento arbitral; ou (iii) obtenção de medidas de caráter mandamental e de execução específica.

CAPÍTULO XIV DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 37 - Para os casos omissos, não previstos neste Estatuto Social nem em eventual Acordo de Acionistas arquivado na sede social da Companhia, serão aplicadas as disposições da legislação em vigor.

ARTIGO 38 - Caso a Companhia venha obter registro de companhia aberta pela Companhia e tenha suas ações listadas em quaisquer bolsas de valores ou em mercados de balcão, a Companhia deverá aderir a segmento especial de listagem de bolsa de valores ou entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure níveis diferenciados de práticas de governança corporativa.

ARTIGO 39 - A Companhia observará os Acordos de Acionistas, arquivados na sua sede, que dispuserem sobre as restrições à circulação de ações, preferência para adquiri-las, o exercício de voto, ou do poder de controle, nas Assembleias Gerais e nas reuniões do Conselho de Administração, cumprindo-lhe fazer com que o Presidente da reunião do Conselho de Administração ou a mesa diretora da Assembleia Geral, conforme o caso, recuse a validade de voto proferido contra suas disposições.

ARTIGO 40 - Os contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opção de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia, caso houverem, ficarão à disposição dos acionistas e do Conselho de Administração e serão prontamente disponibilizados quando solicitados. ”

20. Aprovado o Estatuto Social da Companhia, nos termos acima transcritos, com todos os demais documentos apresentados para apreciação, a Companhia foi definitivamente declarada transformada em sociedade por ações de capital fechado, tornando-se indispensável a eleição dos membros dos Conselhos de Administração e dos Diretores da Companhia, atos estes realizados no presente instrumento.



E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em 3 (três) vias de igual forma teor, que serão assinados pelos sócios, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Brasília, 30 de dezembro de 2019.

[As assinaturas prosseguem na próxima página]

Sócio/Acionistas:

PEDRO HENRIQUE NEVES MACIEL DE OLIVEIRA

CNH n^o [REDACTED] DETRAN/DF
CPF/ME n^o [REDACTED]

L2 PARTICIPAÇÕES LTDA.

35.713.886/0001-03

Luiz Paulo Garcia Parente Filho
Administrador

CNH n^o [REDACTED] DETRAN/DF
CPF/ME n^o [REDACTED]

Sócios/Acionistas Ingressantes:

FELIPE FREIRE DE ARAGÃO

RG [REDACTED], SSP/DF
CPF/ME n^o [REDACTED]

VENTURE BRASIL CENTRAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES CAPITAL SEMENTE,

representado por sua gestora **CEDRO ASSET MANAGEMENT LTDA.**

p. Bruno Moreira Barbosa de Brito e Alessandro Henrique Machado



Membros do Conselho de Administração eleitos:

LEONARDO CÉSAR DE CARVALHO LADEIRA

RG nº [REDACTED], SSP/DF

CPF [REDACTED]

Presidente do Conselho de Administração

BRUNO CÉSAR DE CARVALHO LADEIRA

Carteira Nacional de Habilitação nº [REDACTED],

DETRAN/DF

CPF [REDACTED]

Membro do Conselho de Administração

FELIPE FREIRE DE ARAGÃO

RG nº [REDACTED], SSP/DF

CPF [REDACTED]

Membro do Conselho de Administração

BRUNO MOREIRA BARBOSA DE BRITO

RG [REDACTED] SSP/DF

CPF [REDACTED]

Membro do Conselho de Administração

Membros da Diretoria eleitos:

LEONARDO CÉSAR DE CARVALHO LADEIRA

RG nº [REDACTED], SSP/DF

CPF [REDACTED]

Diretor Presidente

LUIZ PAULO GARCIA PARENTE FILHO

Carteira Nacional de Habilitação nº [REDACTED],

DETRAN/DF

CPF [REDACTED]

Diretor sem Designação Específica

Visto do Advogado:

Nome: Antônia Livres da Rocha.

CPF: [REDACTED]

OAB/DF: 37534.



Anexo A
Boletim de Subscrição

R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), mediante a emissão de 20.000 (vinte mil) ações preferenciais classe A, sem valor nominal e a um preço de emissão de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53300021066 em 30/03/2020 da Empresa ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A, Nire 53300021066 e protocolo DFP2000019430 - 11/02/2020. Autenticação: 2601F26C2B24ABDEDC85125BF20947D178E. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 20/011.688-6 e o código de segurança O5v6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/03/2020 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

Nome, Qualificação e Domicílio	Quantidade de Ações Preferenciais Classe A	Valor de Subscrição	Valor e Forma de Integralização
<p>VENTURE BRASIL CENTRAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES CAPITAL SEMENTE, fundo de investimento em participações constituído sob a forma de condomínio fechado e autorizado pela CVM, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 22.489.410/0001-80, registrado sob o nº. 893336 em 28/04/2015 no 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Brasília-DF neste ato representado, nos termos do seu regulamento, por sua gestora, CEDRO ASSET MANAGEMENT LTDA., sociedade empresária limitada, com sede em Brasília, DF, no Setor Comercial Norte, Quadra 02, Bloco A, Sala 502 – Ed. Corporate Financial Center, CEP 70.712-900, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 18.190.296/0001-16, esta representada pelos seus sócios administradores BRUNO MOREIRA BARBOSA DE BRITO, brasileiro, solteiro, engenheiro, nascido em 23 de janeiro de 1974, filho de Adriales Barbosa de Brito e Maria do Carmo Moreira Barbosa de Brito, natural de Dracena/SP, portador da Cédula de Identidade RG 1.398.340 SSP/DF expedida em 20 de junho de 1990 e inscrito no CPF/MF sob o nº 647.606.261-15, residente e domiciliado em Brasília, Distrito Federal, na SQN 110, Bloco J, apartamento 304, Asa Norte, CEP 70753-100 e ALESSANDRO HENRIQUE MACHADO, brasileiro, casado, engenheiro, filho de Valdomiro Henrique Machado e Neusa Felippetto Machado, natural de Apucarana/PR, portador de cédula de identidade nº 1.181.991 expedida pela SSP/DF em 07/07/1987, inscrito no CPF/MF sob o nº 602.609.201-34, com domicílio na cidade de Brasília, Distrito Federal, SHIN QL 15, conjunto 03, casa 14, CEP 71-535-235.</p> <p>VENTURE BRASIL CENTRAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES CAPITAL SEMENTE, representado por sua gestora CEDRO ASSET MANAGEMENT LTDA. p. Bruno Moreira Barbosa de Brito p. Alessandro Henrique Machado</p>	20.000	R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais)	R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), em moeda corrente nacional. A integralização das novas ações ocorrerá de forma fracionada, em 2 (duas)tranches, sendo a primeira correspondente a R\$ 1.250.000,00 (um milhão e duzentos e cinquenta mil Reais), devida em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos da presente data, condicionada a apresentação, pelos Acionistas, do protocolo na JUCIS-DF dos atos de transformação da Companhia em sociedade por ações e dos Livros Sociais da Companhia, e a segunda parcela, correspondente aos demais 50% (cinquenta por cento), ou seja, R\$ 1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil Reais), em até 12 (doze) meses desta data de assinatura.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 53300021066 em 30/03/2020 da Empresa ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A, Nire 53300021066 e protocolo DFP2000019430 - 11/02/2020. Autenticação: 2601F26C2B24ABDECC85125BF20947D178E. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 20/011.688-6 e o código de segurança O5v6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/03/2020 por Maxmilian Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/011.688-6	DFP2000019430	31/01/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
[REDACTED]	ALESSANDRO HENRIQUE MACHADO
[REDACTED]	ANTONIA LIVRES DA ROCHA
[REDACTED]	BRUNO CESAR DE CARVALHO LADEIRA
[REDACTED]	BRUNO MOREIRA BARBOSA DE BRITO
[REDACTED]	FELIPE FREIRE DE ARAGAO
[REDACTED]	LEONARDO CESAR DE CARVALHO LADEIRA
[REDACTED]	LUIZ PAULO GARCIA PARENTE FILHO
[REDACTED]	PEDRO HENRIQUE NEVES MACIEL DE OLIVEIRA

VENTVRIS VENTIS

Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53300021066 em 30/03/2020 da Empresa ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A, Nire 53300021066 e protocolo DFP2000019430 - 11/02/2020. Autenticação: 2601F26C2B24ABDEDCC85125BF20947D178E. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 20/011.688-6 e o código de segurança O5v6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/03/2020 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A.
CNPJ/ME nº 09.397.355/0001-30
Em fase de transformação

TERMO DE POSSE DE DIRETOR PRESIDENTE DA ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A., ELEITO NA DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE POR AÇÕES.

Em 30 de dezembro de 2019, às 11:00, compareceu à sede da **ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A.**, localizada na sede na Cidade de Brasília, Distrito Federal, localizada no S I A Trecho 17, Rua 20, Lote 90, Sala 201, CEP 71200-256, ("Companhia"), para firmar termo de posse como **Diretor Presidente** da Companhia, eleito pela Décima Segunda Alteração Contratual e Transformação em Sociedade por Ações da Companhia, realizada na presente data, para cumprir o mandato de 02 (dois) anos, ou até a eleição e a posse de novo Diretor da Companhia, o Sr. **LEONARDO CÉSAR DE CARVALHO LADEIRA**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, natural de Brasília-DF, nascido em 17/04/1970, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED], SSP/DF, e inscrito no CPF/ME sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado ao [REDACTED], na Cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP 71680-110, que declarou aceitar a sua eleição e assumiu o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao cargo, de acordo com a Lei 6.404/1976 e o Estatuto Social da Companhia, declarando atender as disposições do artigo 146 e dos §§2º e 3º do artigo 147 da referida Lei 6.404/1976.

O Diretor Presidente eleito declarou, ainda, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar, sob os efeitos dela, sujeito a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, por crime de prevaricação, de peita ou suborno, de concussão, de peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública ou contra a propriedade, nem encontra-se condenado com pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, conforme o artigo 147, §1º da Lei 6.404/1976.

Para fins do art. 149, § 2º, da Lei 6.404/76, o Diretor Presidente eleito declarou que o endereço acima indicado é onde atualmente reside e apto a receber eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão, sendo certo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

Brasília, 30 de dezembro de 2019.

LEONARDO CÉSAR DE CARVALHO LADEIRA
Diretor Presidente



ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A.
CNPJ/ME nº 09.397.355/0001-30
Em fase de transformação

TERMO DE POSSE DE DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO ESPECÍFICA DA ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A., ELEITO NA DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE POR AÇÕES.

Em 30 de dezembro de 2019, às 11:00, compareceu à sede da **ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A.**, localizada na sede na Cidade de Brasília, Distrito Federal, localizada no S I A Trecho 17, Rua 20, Lote 90, Sala 201, CEP 71200-256, (“Companhia”), para firmar termo de posse como **Diretor sem designação específica** da Companhia eleito pela Décima Segunda Alteração Contratual e Transformação em Sociedade por Ações da Companhia, realizada na presente data, para cumprir o mandato de 02 (dois) anos, ou até a eleição e a posse de novo Diretor da Companhia, o Sr **LUIZ PAULO GARCIA PARENTE FILHO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da CNH nº [REDACTED], expedida pelo DETRAN/DF, em 14 de agosto de 2018, e inscrito no CPF/ME sob o nº [REDACTED], natural de Brasília/DF, filho de [REDACTED] e [REDACTED], nascido em 14 de abril de 1975, residente e domiciliado na [REDACTED] – DF, CEP 70.766-070, que declarou aceitar a sua eleição e assumiu o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao cargo, de acordo com a Lei 6.404/1976 e o Estatuto Social da Companhia, declarando atender as disposições do artigo 146 e dos §§2º e 3º do artigo 147 da referida Lei 6.404/1976.

O Diretor sem designação específica eleito declarou, ainda, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar, sob os efeitos dela, sujeito a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, por crime de prevaricação, de peita ou suborno, de concussão, de peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública ou contra a propriedade, nem encontra-se condenado com pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, conforme o artigo 147, §1º da Lei 6.404/1976.

Para fins do art. 149, § 2º, da Lei 6.404/76, o Diretor eleito declarou que o endereço acima indicado é onde atualmente reside e apto a receber eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão, sendo certo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

Brasília, 30 de dezembro de 2019

LUIZ PAULO GARCIA PARENTE FILHO
Diretor



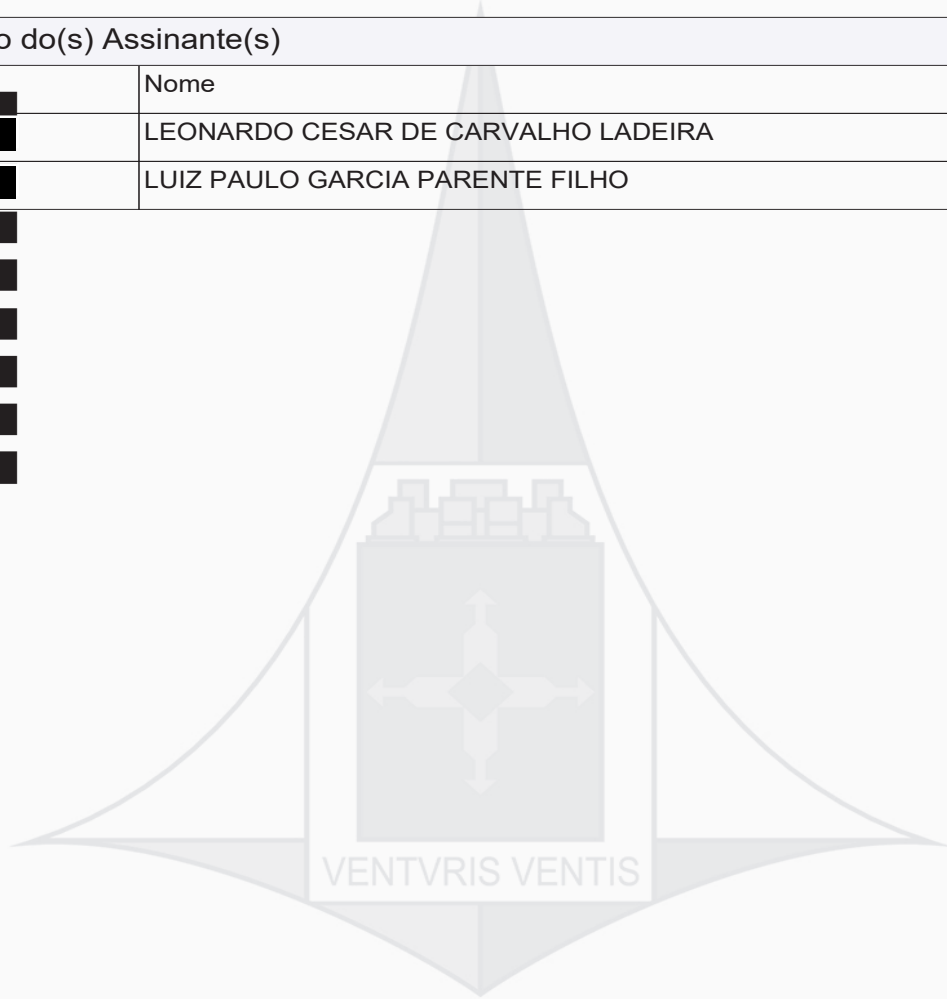
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/011.688-6	DFP2000019430	31/01/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
[REDACTED]	LEONARDO CESAR DE CARVALHO LADEIRA
[REDACTED]	LUIZ PAULO GARCIA PARENTE FILHO



ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A.
CNPJ/ME nº 09.397.355/0001-30

TERMO DE POSSE DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A, ELEITO NA DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE POR AÇÕES.

Em 30 de dezembro de 2019, às 10:00, compareceu à sede da **ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A.**, localizada na Cidade de Brasília, Distrito Federal, localizada no S I A Trecho 17, Rua 20, Lote 90, Sala 201, CEP 71200-256 (“Companhia”), para firmar termo de posse como **Presidente do Conselho de Administração** da Companhia, eleito pela Décima Segunda Alteração Contratual e Transformação em Sociedade por Ações da Companhia, realizada na presente data, para cumprir o mandato de 02 (dois) anos, ou até a eleição e a posse de novo Presidente do Conselho de Administração, o Sr. **LEONARDO CÉSAR DE CARVALHO LADEIRA**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, natural de Brasília-DF, nascido em 17/04/1970, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED], SSP/DF, e inscrito no CPF/ME sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado ao S [REDACTED], na Cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP 71680-110, que declarou aceitar a sua eleição e assumiu o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao cargo, de acordo com a Lei 6.404/1976 e o Estatuto Social da Companhia, declarando atender as disposições do artigo 146 e dos §§2º e 3º do artigo 147 da referida Lei 6.404/1976.

O Presidente do Conselho de Administração eleito declarou, ainda, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar, sob os efeitos dela, sujeito a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, por crime de prevaricação, de peita ou suborno, de concussão, de peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública ou contra a propriedade, nem encontra-se condenado com pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, conforme o artigo 147, §1º da Lei 6.404/1976.

Para fins do art. 149, § 2º, da Lei 6.404/76, o Presidente do Conselho de Administração eleito declarou que o endereço acima indicado é onde atualmente reside e apto a receber eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão, sendo certo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

Brasília, 30 de Dezembro de 2019.

LEONARDO CÉSAR DE CARVALHO LADEIRA
Presidente do Conselho de Administração



ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A.
CNPJ/ME nº 09.397.355/0001-30

TERMO DE POSSE DE MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A., ELEITO NA DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE POR AÇÕES.

Em 30 de dezembro de 2019, às 10:00, compareceu à sede da **ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A.**, localizada na Cidade de Brasília, Distrito Federal, localizada no S I A Trecho 17, Rua 20, Lote 90, Sala 201, CEP 71200-256 (“Companhia”), para firmar termo de posse como **Membro do Conselho de Administração** da Companhia, eleito pela Décima Segunda Alteração Contratual e Transformação em Sociedade por Ações da Companhia, realizada na presente data, para cumprir o mandato de 02 (dois) anos, o Sr. **BRUNO CÉSAR DE CARVALHO LADEIRA**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, portador da carteira nacional de habilitação nº [REDACTED], DETRAN/DF, e inscrito no [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED], Distrito Federal, CEP 71680-357, que declarou aceitar a sua eleição e assumiu o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao cargo, de acordo com a Lei 6.404/1976 e o Estatuto Social da Companhia, declarando atender as disposições do artigo 146 e dos §§2º e 3º do artigo 147 da referida Lei 6.404/1976..

O membro do Conselho de Administração eleito declarou, ainda, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar, sob os efeitos dela, sujeito a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, por crime de prevaricação, de peita ou suborno, de concussão, de peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública ou contra a propriedade, nem encontra-se condenado com pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, conforme o artigo 147, §1º da Lei 6.404/1976.

Para fins do art. 149, § 2º, da Lei 6.404/76, o membro do Conselho de Administração eleito declarou que o endereço acima indicado é onde atualmente reside e apto a receber eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão, sendo certo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

Brasília, 30 de Dezembro de 2019.

BRUNO CÉSAR DE CARVALHO LADEIRA
Membro do Conselho de Administração



ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A.
CNPJ/ME nº 09.397.355/0001-30

TERMO DE POSSE DE MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A., ELEITO NA DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE POR AÇÕES.

Em 30 de dezembro de 2019, às 10:00, compareceu à sede da **ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A.**, localizada na Cidade de Brasília, Distrito Federal, localizada no S I A Trecho 17, Rua 20, Lote 90, Sala 201, CEP 71200-256 (“Companhia”), para firmar termo de posse como **Membro do Conselho de Administração** da Companhia, eleito pela Décima Segunda Alteração Contratual e Transformação em Sociedade por Ações da Companhia, realizada na presente data, para cumprir o mandato de 02 (dois) anos, o Sr. **FELIPE FREIRE DE ARAGÃO**, brasileiro, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED], SSP/DF, inscrito no CPF/ME sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED] na Cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP 70352-020, que declarou aceitar a sua eleição e assumiu o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao cargo, de acordo com a Lei 6.404/1976 e o Estatuto Social da Companhia, declarando atender as disposições do artigo 146 e dos §§2º e 3º do artigo 147 da referida Lei 6.404/1976..

O membro do Conselho de Administração eleito declarou, ainda, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar, sob os efeitos dela, sujeito a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, por crime de prevaricação, de peita ou suborno, de concussão, de peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública ou contra a propriedade, nem encontra-se condenado com pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, conforme o artigo 147, §1º da Lei 6.404/1976.

Para fins do art. 149, § 2º, da Lei 6.404/76, o membro do Conselho de Administração eleito declarou que o endereço acima indicado é onde atualmente reside e apto a receber eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão, sendo certo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

Brasília, 30 de Dezembro de 2019.

FELIPE FREIRE DE ARAGÃO
Membro do Conselho de Administração



ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A.
CNPJ/ME nº 09.397.355/0001-30

TERMO DE POSSE DE MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A., ELEITO NA DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE POR AÇÕES.

Em 30 de dezembro de 2019, às 10:00, compareceu à sede da **ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A.**, localizada na Cidade de Brasília, Distrito Federal, localizada no S I A Trecho 17, Rua 20, Lote 90, Sala 201, CEP 71200-256 (“Companhia”), para firmar termo de posse como **Membro do Conselho de Administração** da Companhia, eleito pela Décima Segunda Alteração Contratual e Transformação em Sociedade por Ações da Companhia, realizada na presente data, para cumprir o mandato de 02 (dois) anos, o Sr. **BRUNO MOREIRA BARBOSA DE BRITO**, brasileiro, solteiro, engenheiro, nascido em 23 de janeiro de 1974, filho de Adriles Barbosa de Brito e Maria do Carmo Moreira Barbosa de Brito, natural de Dracena/SP, portador da Cédula de Identidade RG [REDACTED] SSP/DF expedida em 20 de junho de 1990 e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado em Brasília, Distrito Federal, na [REDACTED] [REDACTED] a sua eleição e assumiu o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao cargo, de acordo com a Lei 6.404/1976 e o Estatuto Social da Companhia, declarando atender as disposições do artigo 146 e dos §§2º e 3º do artigo 147 da referida Lei 6.404/1976..

O membro do Conselho de Administração eleito declarou, ainda, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar, sob os efeitos dela, sujeito a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, por crime de prevaricação, de peita ou suborno, de concussão, de peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública ou contra a propriedade, nem encontra-se condenado com pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, conforme o artigo 147, §1º da Lei 6.404/1976.

Para fins do art. 149, § 2º, da Lei 6.404/76, o membro do Conselho de Administração eleito declarou que o endereço acima indicado é onde atualmente reside e apto a receber eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão, sendo certo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

Brasília, 30 de Dezembro de 2019.

BRUNO MOREIRA BARBOSA DE BRITO
Membro do Conselho de Administração



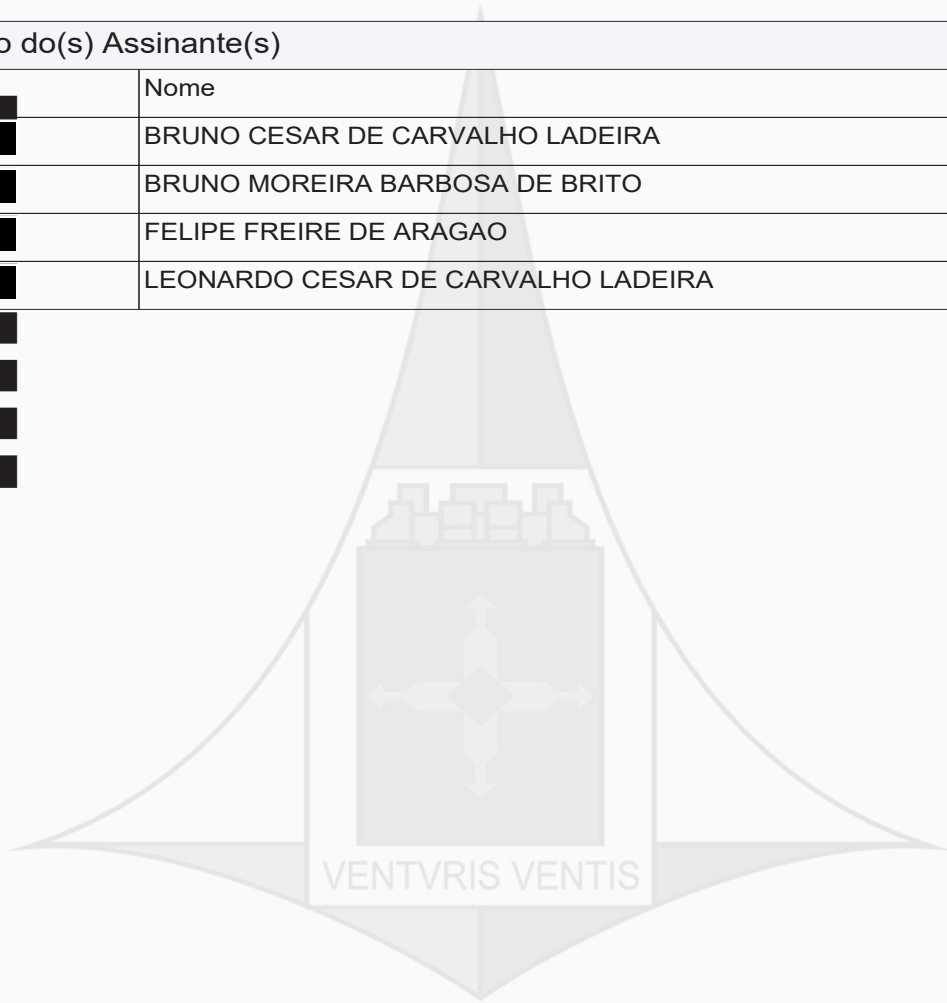
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/011.688-6	DFP2000019430	31/01/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
[REDACTED]	BRUNO CESAR DE CARVALHO LADEIRA
[REDACTED]	BRUNO MOREIRA BARBOSA DE BRITO
[REDACTED]	FELIPE FREIRE DE ARAGAO
[REDACTED]	LEONARDO CESAR DE CARVALHO LADEIRA





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Distrito Federal
 Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A, de NIRE 5330002106-6 e protocolado sob o número 20/011.688-6 em 11/02/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 53300021066, em 30/03/2020. O ato foi deferido [REDACTED] e pela TURMA UM DE VOGAIS.

[REDACTED] istro, o Secretário-Geral, Maxmiliam Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
[REDACTED]	LEONARDO CESAR DE CARVALHO LADEIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
[REDACTED]	LEONARDO CESAR DE CARVALHO LADEIRA
[REDACTED]	FELIPE FREIRE DE ARAGAO
[REDACTED]	BRUNO CESAR DE CARVALHO LADEIRA
[REDACTED]	PEDRO HENRIQUE NEVES MACIEL DE OLIVEIRA
[REDACTED]	ANTONIA LIVRES DA ROCHA
[REDACTED]	LUIZ PAULO GARCIA PARENTE FILHO
[REDACTED]	BRUNO MOREIRA BARBOSA DE BRITO
[REDACTED]	ALESSANDRO HENRIQUE MACHADO

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
[REDACTED]	LEONARDO CESAR DE CARVALHO LADEIRA
[REDACTED]	LUIZ PAULO GARCIA PARENTE FILHO

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
[REDACTED]	LEONARDO CESAR DE CARVALHO LADEIRA
[REDACTED]	BRUNO CESAR DE CARVALHO LADEIRA
[REDACTED]	FELIPE FREIRE DE ARAGAO
[REDACTED]	BRUNO MOREIRA BARBOSA DE BRITO



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jcdf](http://portal.de.servicos.da.jcdf) informando o número do protocolo 20/011.688-6.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Termo de Autenticação

Assinante(s)	
CPF	Nome
[REDACTED]	Marco Aurélio Gomes De Sá
[REDACTED]	Christian Tadeu de Souza Santos

Brasília. Terça-feira, 31 de Março de 2020



Documento assinado eletronicamente por Christian Tadeu de Souza Santos em 31/03/2020, às 13:54 conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por Marco Aurélio Gomes De Sá em 31/03/2020, às 13:54 conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por 1ª Turma em 31/03/2020, às 13:54 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jcdf](#) informando o número do protocolo 20/011.688-6.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

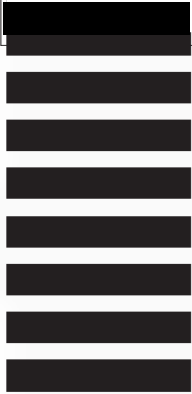
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
[REDACTED]	MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO




Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Brasília, Terça-feira, 31 de Março de 2020



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53300021066 em 30/03/2020 da Empresa ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A, Nire 53300021066 e protocolo DFP2000019430 - 11/02/2020. Autenticação: 2601F26C2B24ABDEDCC85125BF20947D178E. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 20/011.688-6 e o código de segurança O5v6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/03/2020 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

 <p>Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal</p>	<p>Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial) 002099/2026</p>	
<p>NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 53300021066</p>	<p>Código da Natureza Jurídica 2054</p>	<p>Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio</p>

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: **ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



DFN2458935222

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	017			ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO
		219	1	ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES

BRASILIA
Local

5 Fevereiro 2024
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM	Processo em Ordem À decisão
_____	_____	____/____/____
_____	_____	Data
_____	_____	_____
_____	_____	Responsável
<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> NÃO	
____/____/____	____/____/____	
Data	Data	
Responsável	Responsável	

DECISÃO SINGULAR

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) <input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se. <input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
			____/____/____	_____
			Data	Responsável

DECISÃO COLEGIADA

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) <input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se. <input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	____/____/____	_____	_____	_____
	Data	Vogal	Vogal	Vogal
		Presidente da _____ Turma		

OBSERVAÇÕES

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

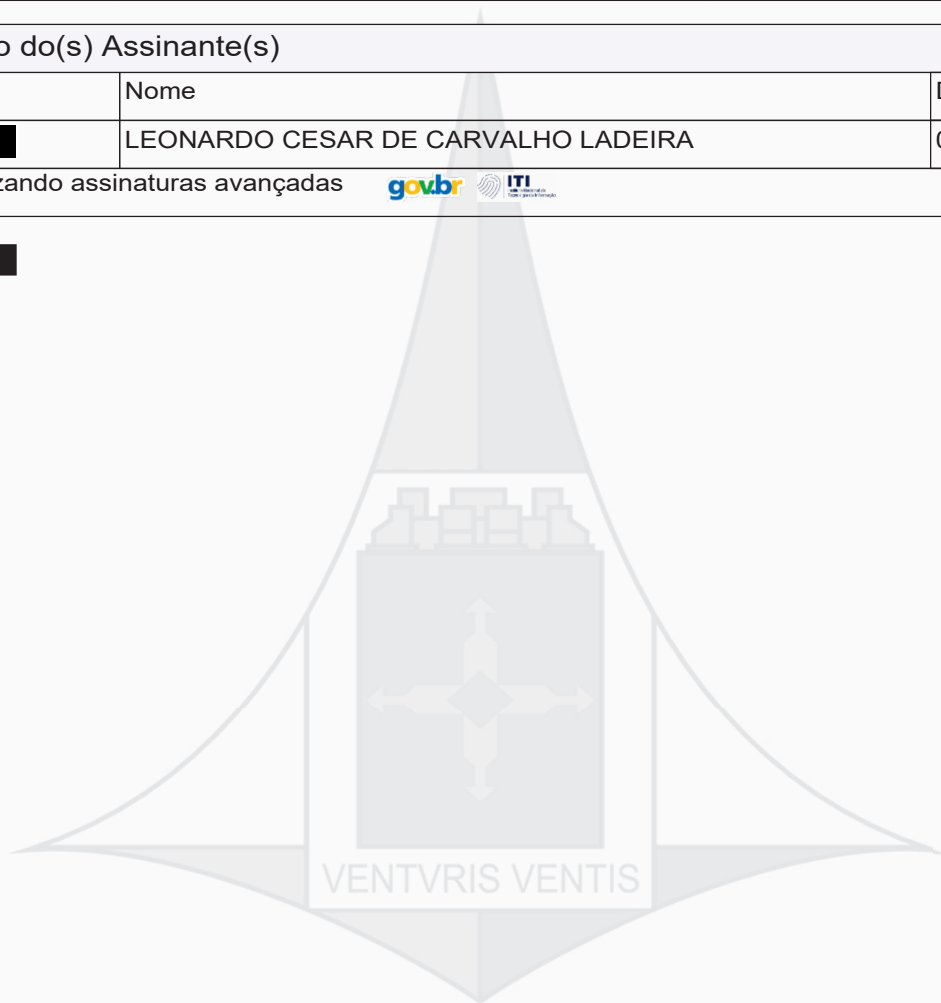
Capa de Processo



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/016.053-3	DFN2458935222	05/02/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[REDACTED]	LEONARDO CESAR DE CARVALHO LADEIRA	07/02/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
[REDACTED]		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2499399 em 08/02/2024 da Empresa ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A, CNPJ 09397355000130 e protocolo DFN2458935222 - 08/02/2024. Autenticação: BB77930A145F9EC5FC447FB80402C671B88FD3F. Luciana Stefane de Almeida Dionisio - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/016.053-3 e o código de segurança i0sf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2024 por Luciana Stefane de Almeida Dionisio Secretária-Geral.

Luciana Stefane de Almeida Dionisio
LUCIANA STEFANE DE ALMEIDA DIONISIO
SECRETARIA-GERAL

ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A.

CNPJ/ME nº 09.397.355/0001-30

NIRE 53300021066

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 20 DE OUTUBRO DE 2023**

DATA, HORÁRIO E LOCAL: 20 de outubro de 2023, às 11:00 horas, na sede da **ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A.**, localizada na Cidade de Brasília, Distrito Federal, localizada no S I A Trecho 17, Rua 20, Lote 90, Sala 201, CEP 71200-256 ("Companhia").

CONVOCAÇÃO: Foram observadas as formalidades de convocação, de acordo com o previsto no Artigo 16, parágrafo primeiro do Estatuto Social da Companhia.

PRESENÇA: Todos membros do Conselho de Administração da Companhia estiveram presentes, quais sejam: (i) Leonardo César de Carvalho Ladeira, (ii) Bruno César de Carvalho Ladeira, (iii) Felipe Freire de Aragão e (iv) Bruno Moreira Barbosa de Brito, conforme assinaturas constantes no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração.

MESA: A reunião foi presidida pelo Sr. **Leonardo César de Carvalho Ladeira**, o qual convidou o Sr. **Bruno César de Carvalho Ladeira** para atuar como Secretário.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre a substituição do Sr. **LUIZ PAULO GARCIA PARENTE FILHO** pelo Sr. **BRUNO CÉSAR DE CARVALHO LADEIRA** como membro da Diretoria da Companhia.

DELIBERAÇÕES: Após discussão a respeito da matéria constante da Ordem do Dia, os membros do Conselho da Administração da Companhia tomaram, de modo unânime, sem quaisquer ressalvas, reservas ou oposições, as seguintes deliberações:

- (i) Aprovar a destituição do Sr. **LUIZ PAULO GARCIA PARENTE FILHO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da CNH nº [REDACTED], expedida pelo DETRAN/DF, em 14 de agosto de 2018, e inscrito no CPF/ME sob o nº [REDACTED], natural de Brasília/DF, filho de [REDACTED] e [REDACTED], nascido em 14 de abril de 1975, residente e domiciliado na [REDACTED] Brasília – DF, CEP 70.353-020 pelo Sr. **BRUNO CESAR DE CARVALHO LADEIRA**, brasileiro, casado no regime de separação total de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] - SSP-DF e inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED],



nascido em Brasília-DF, no dia 14/03/1975, residente e domiciliado na Cidade de Brasília, Distrito Federal, [REDACTED] CEP 71.680-110, para o cargo de Diretor sem designação específica até o final do prazo do mandato dos demais membros da Diretoria.

(i.i) O Diretor eleito cumprirá o mandato até o final do prazo dos demais membros da Diretoria, ou seja, 18/04/2024, data que certifica o arquivamento e registro da última reeleição dos membros da Diretoria na Ata de Reunião do Conselho de Administração – ARCA, de 28 de fevereiro de 2022, registrado na Junta Comercial do Distrito Federal, sob registro nº 1826529, protocolo DFE nº 2200253139.

(i.ii) O prazo de gestão dos membros da Diretoria é de 02 (dois) anos, permitida a reeleição, seguindo o disposto no Estatuto Social da Companhia, Capítulo VII, artigo 19, parágrafo 1º.

(ii) O Sr. **BRUNO CESAR DE CARVALHO LADEIRA**, acima qualificado, declara que não está impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem, sob os efeitos dela, sujeitos a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, por crime de prevaricação, de peita ou suborno, de concussão, de peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública ou contra a propriedade, nem encontra-se condenados com pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, conforme o artigo 147, §1º da Lei das Sociedades por Ações.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, a qual, após ter sido reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada por todos os presentes e assinada.

ASSINATURAS: Mesa – Sr. Leonardo César de Carvalho Ladeira, como Presidente e Sr. Bruno César de Carvalho Ladeira como Secretário. **Conselheiros Presentes** - Leonardo César de Carvalho Ladeira, Bruno César de Carvalho Ladeira, Felipe Freire de Aragão e Bruno Moreira Barbosa de Brito.

Declara-se para os devidos fins, de que há uma cópia fiel e autêntica arquivada e assinada pelos presentes no livro próprio.

Brasília, 20 de outubro de 2023.



Leonardo César de Carvalho Ladeira
Presidente

Bruno César de Carvalho Ladeira
Secretário



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL




Registro Digital

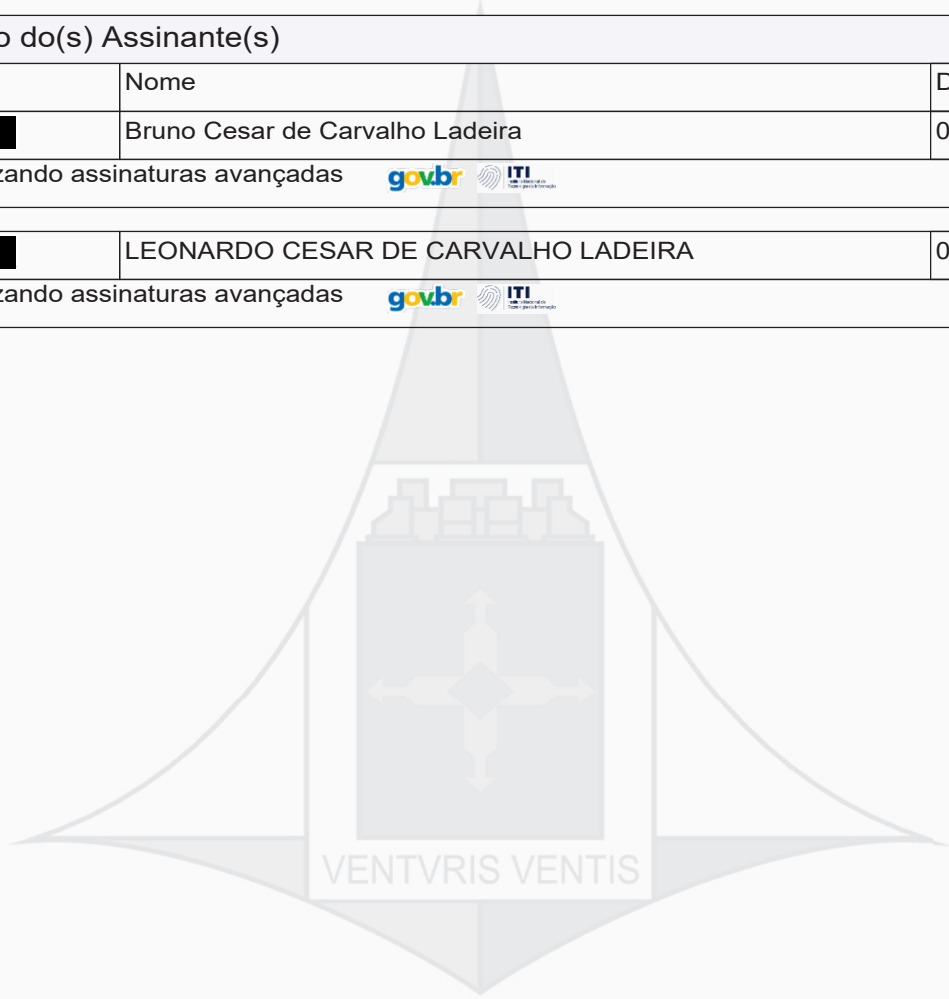
Documento Principal



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/016.053-3	DFN2458935222	05/02/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[REDACTED]	Bruno Cesar de Carvalho Ladeira	05/02/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
[REDACTED]	LEONARDO CESAR DE CARVALHO LADEIRA	07/02/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2499399 em 08/02/2024 da Empresa ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A, CNPJ 09397355000130 e protocolo DFN2458935222 - 08/02/2024. Autenticação: BB77930A145F9EC5FC447FB80402C671B88FD3F. Luciana Stefane de Almeida Dionisio - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/016.053-3 e o código de segurança i0sf. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2024 por Luciana Stefane de Almeida Dionisio - Secretária-Geral.

Luciana Stefane de Almeida Dionisio
LUCIANA STEFANE DE ALMEIDA DIONISIO
SECRETÁRIA-GERAL

ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A.

CNPJ/MF nº 09.397.355/0001-30

NIRE 53300021066

TERMO DE POSSE E DESIMPEDIMENTO

BRUNO CESAR DE CARVALHO LADEIRA, brasileiro, casado no regime de separação total de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] - SSP-DF e inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], nascido em Brasília-DF, no dia 14/03/1975, residente e domiciliado na Cidade de Brasília, Distrito Federal, no [REDACTED] CEP 71.680-110, eleito como Diretor sem designação específica da **ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A.**, localizada na Cidade de Brasília, Distrito Federal, localizada no S I A Trecho 17, Rua 20, Lote 90, Sala 201, CEP 71200-256 (“Companhia”), declara, sob as penas da lei, não estar impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no art. 147, §1º, da Lei nº 6.404/76. O domicílio indicado para o recebimento de citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de gestão é Cidade de Brasília, Distrito Federal, localizada no S I A Trecho 17, Rua 20, Lote 90, Sala 201, CEP 71200-256, o qual somente poderá ser alterado mediante comunicação à Companhia.

Com a assinatura do presente termo, declara o Diretor que assume o cargo comprometendo-se a cumprir e fazer cumprir as disposições da legislação aplicável e do Estatuto Social.

Brasília, 20 de outubro de 2023.

Bruno Cesar de Carvalho Ladeira



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

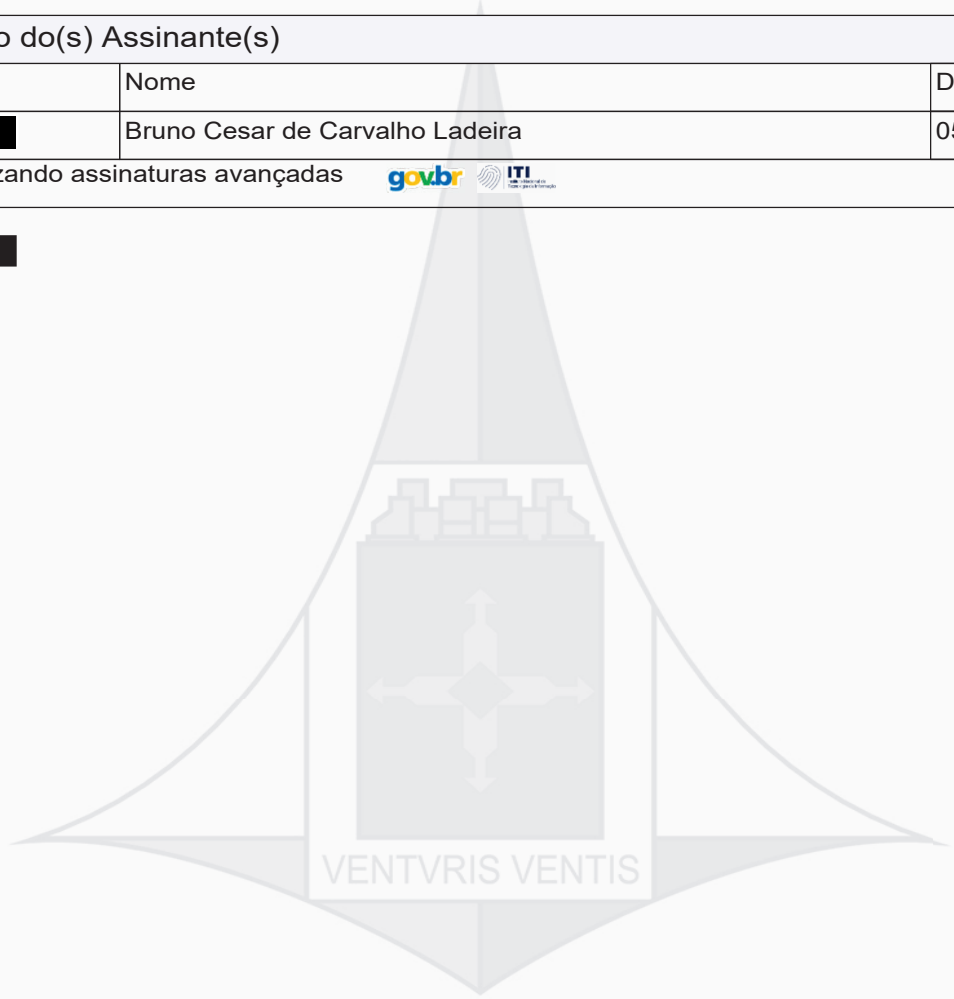


Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/016.053-3	DFN2458935222	05/02/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[REDACTED]	Bruno Cesar de Carvalho Ladeira	05/02/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

[REDACTED]



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2499399 em 08/02/2024 da Empresa ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A, CNPJ 09397355000130 e protocolo DFN2458935222 - 08/02/2024. Autenticação: BB77930A145F9EC5FC447FB80402C671B88FD3F. Luciana Stefane de Almeida Dionisio - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/016.053-3 e o código de segurança i0sf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2024 por Luciana Stefane de Almeida Dionisio Secretária-Geral.


LUCIANA STEFANE DE ALMEIDA DIONISIO
SECRETARIA-GERAL

ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A.

CNPJ/MF nº 09.397.355/0001-30

NIRE 53300021066

TERMO DE RENÚNCIA

Eu, **LUIZ PAULO GARCIA PARENTE FILHO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da CNH nº [REDACTED], expedida pelo DETRAN/DF, em 14 de agosto de 2018, e inscrito no CPF/ME sob o nº [REDACTED], natural de Brasília/DF, filho de [REDACTED] e [REDACTED], nascido em 14 de abril de 1975, residente e domiciliado na [REDACTED], Brasília – DF, CEP 70.766-070, neste ato, para todos os fins de direito e com efeitos imediatos, renuncio ao cargo de diretor sem designação específica da **ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A.**, localizada na Cidade de Brasília, Distrito Federal, localizada no S I A Trecho 17, Rua 20, Lote 90, Sala 201, CEP 71200-256, inscrita no C.N.P.J. sob o no 09.397.355/0001-30, NIRE 53300021066.

Brasília, 20 de outubro de 2023.

Luiz Paulo Garcia Parente Filho



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL



Registro Digital

Anexo

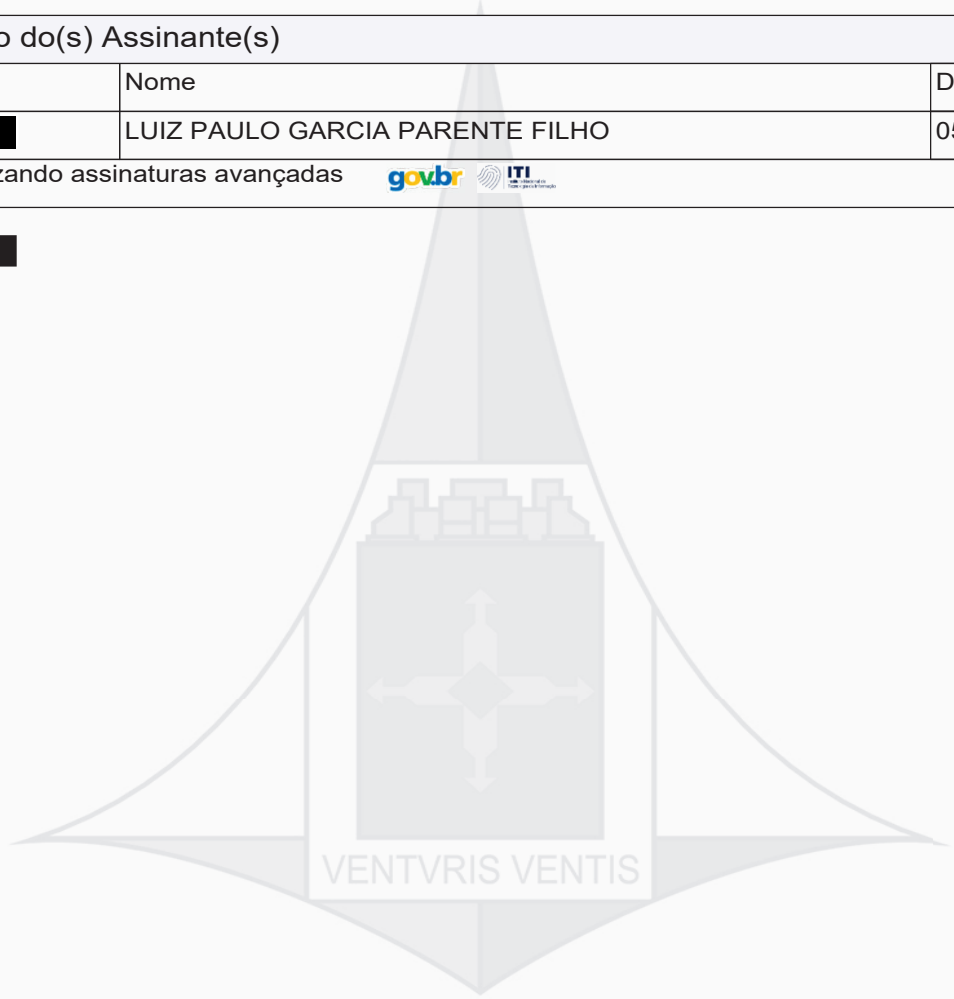


Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/016.053-3	DFN2458935222	05/02/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[REDACTED]	LUIZ PAULO GARCIA PARENTE FILHO	05/02/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

[REDACTED]





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL





Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A, de CNPJ 09.397.355/0001-30 e protocolado sob o número 24/016.053-3 em 08/02/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2499399, em 08/02/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador GABRIELA DE SALES JARDIM.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Luciana Stefane de Almeida Dionisio. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[REDACTED]	LEONARDO CESAR DE CARVALHO LADEIRA	07/02/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[REDACTED]	LEONARDO CESAR DE CARVALHO LADEIRA	07/02/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
[REDACTED]	Bruno Cesar de Carvalho Ladeira	05/02/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[REDACTED]	Bruno Cesar de Carvalho Ladeira	05/02/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[REDACTED]	LUIZ PAULO GARCIA PARENTE FILHO	05/02/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 08/02/2024



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](https://portalservicos.jucis.df.gov.br) informando o número do protocolo 24/016.053-3.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2499399 em 08/02/2024 da Empresa ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A, CNPJ 09397355000130 e protocolo DFN2458935222 - 08/02/2024. Autenticação: BB77930A145F9EC5FC447FB80402C671B88FD3F. Luciana Stefane de Almeida Dionisio - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/016.053-3 e o código de segurança i0sf. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2024 por Luciana Stefane de Almeida Dionisio Secretária-Geral.

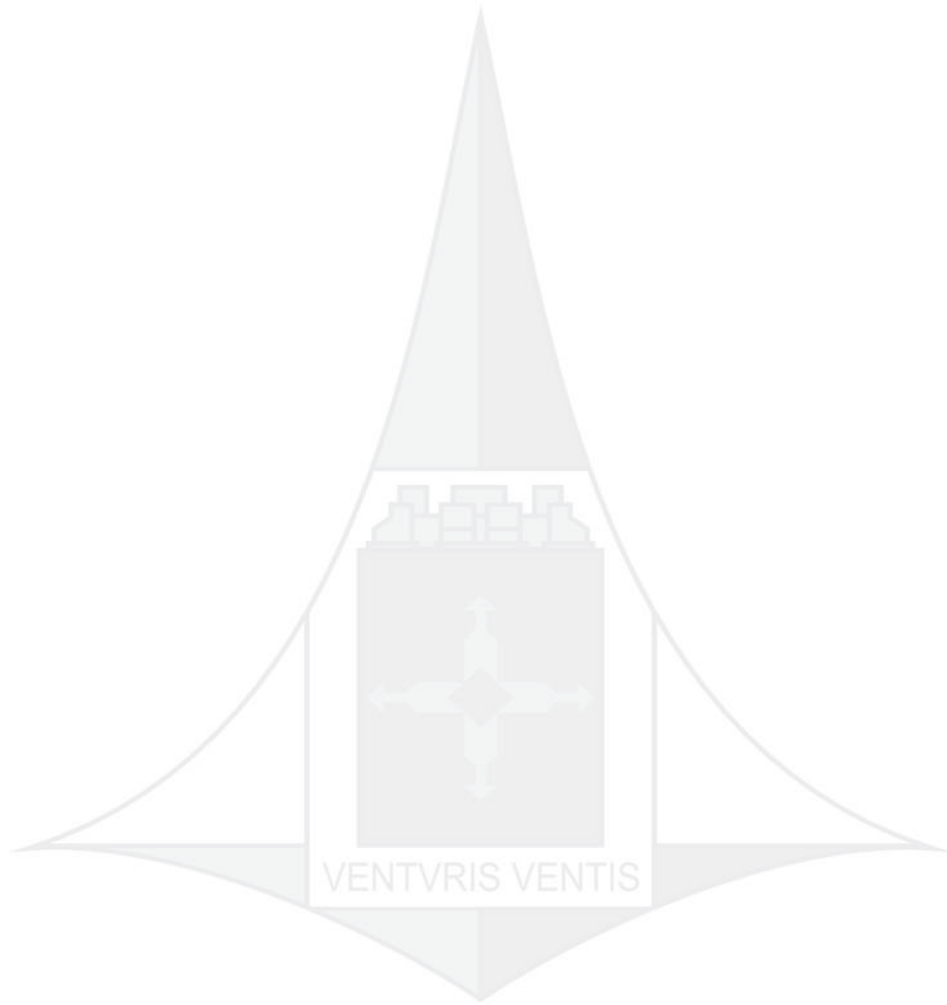


Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por GABRIELA DE SALES JARDIM, Servidor(a) Público(a), em 08/02/2024, às 16:00.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://portal.de.servicos.da.jucisdf) informando o número do protocolo 24/016.053-3.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2499399 em 08/02/2024 da Empresa ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A, CNPJ 09397355000130 e protocolo DFN2458935222 - 08/02/2024. Autenticação: BB77930A145F9EC5FC447FB80402C671B88FD3F. Luciana Stefane de Almeida Dionisio - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/016.053-3 e o código de segurança i0sf. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2024 por Luciana Stefane de Almeida Dionisio - Secretária-Geral.

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

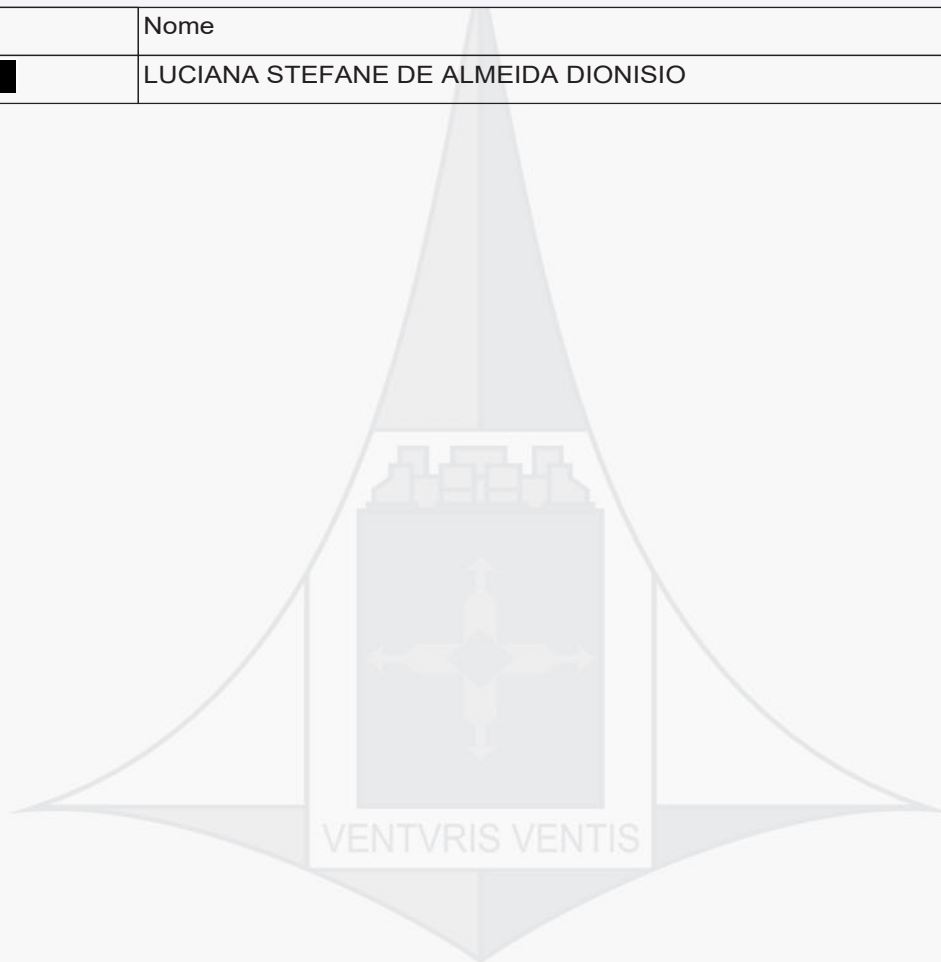
Registro Digital



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
██████████	LUCIANA STEFANE DE ALMEIDA DIONISIO



Brasília, quinta-feira, 08 de fevereiro de 2024



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2499399 em 08/02/2024 da Empresa ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A, CNPJ 09397355000130 e protocolo DFN2458935222 - 08/02/2024. Autenticação: BB77930A145F9EC5FC447FB80402C671B88FD3F. Luciana Stefane de Almeida Dionisio - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/016.053-3 e o código de segurança i0sf. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2024 por Luciana Stefane de Almeida Dionisio Secretária-Geral.

Luciana Stefane de Almeida Dionisio
LUCIANA STEFANE DE ALMEIDA DIONISIO
SECRETÁRIA-GERAL

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE
PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

Razão Social: Ecustomize Consultoria em Software S/A

CNPJ: [REDACTED]

Endereço: [REDACTED] Brasília/DF – CEP: 71200-256

A Ecustomize Consultoria em Software S/A, inscrita sob o CNPJ/ME sob o nº 09.397.355/0001-30, por intermédio do seu representante legal, o Sr. Leonardo Cesar de Carvalho Ladeira, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] SSP/DF e do CPF nº [REDACTED], **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Brasília, 11 de março de 2026.

Leonardo Cesar de Carvalho Ladeira

LEONARDO CÉSAR DE CARVALHO LADEIRA

Diretor-Presidente

Ecustomize Consultoria em Software S/A



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO N°: 033003485982026
NOME: ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A
ENDEREÇO: SIA TRECHO 17 RUA 20 LOTE 90 SALA 2 PAVIMENTO 201
CIDADE: ZONA INDUSTRIAL
CNPJ: 09.397.355/0001-30
CF/DF: 0749982600140
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 16 de abril de 2026. ***



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 079038746542026
NOME: ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A
ENDEREÇO: SIA TRECHO 17 RUA 20 LOTE 90 SALA 2 PAVIMENTO 201
CIDADE: ZONA INDUSTRIAL
CNPJ: 09.397.355/0001-30
CF/DF: 0749982600140
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal para o contribuinte acima.

Esta Certidão abrange consulta aos débitos exclusivamente no âmbito da Dívida Ativa, não constituindo prova de inexistência de débitos na esfera administrativa.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Obs: Esta certidão não tem validade para licitação, concordata, transferência de propriedade de direitos relativos a bens imóveis e móveis; e junto a órgãos e entidades da administração pública. Para estas finalidades, solicitar a certidão negativa de débitos.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.

Válida até 24 de maio de 2026. *



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.397.355/0001-30

Certidão n°: 3758902/2026

Expedição: 16/01/2026, às 17:33:18

Validade: 15/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **09.397.355/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 25/03/2026 08:25:23

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A**
CNPJ: **09.397.355/0001-30**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COORDENADORIA DAS CIDADES
Administração Regional do SIA

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO Nº 00206/2012

Apresentação

A presente licença é o documento que autoriza o exercício de atividades econômicas e atividades sem fins lucrativos no âmbito do Distrito Federal nos termos da Lei nº 4.457/2.009.

Identificação

1) Razão Social, Permissionário ou Responsável pelo Evento

ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA.##

2) Endereço ou Local da Ocupação

SIA TRECHO 17 RUA 20 LOTE 90 SALA 201 2º PAVIMENTO;##

3) Atividades

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM SOFTWARE CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDAS; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; PÁGINA DE PUBLICIDADE NA INTERNET; AGÊNCIA DE PUBLICIDADE; CONSULTORIA EM PUBLICIDADE E PROPAGANDA.##

4- Fechamento Horário de funcionamento

Segunda a Sexta-feira das 08:00 h às 18:00 h

5- RG/CF-DF

07.499.826/001-40

6- CPF/CNPJ

09.397.355/0001-30

5- Observações

Processo: 309.000.303/2012

6- Área

Área Privativa 142,95m²
Área Pública 0,00m²
Área Total 142,95m²

Laudo Técnico

Validade:
CREA nº:
Profissional ou Empresa:

7- Autenticação

Local
SIA - DF

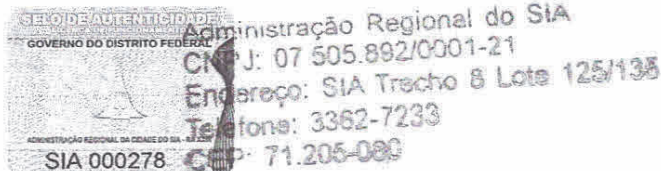
Data 26/10/2012

Licença
Período: Indeterminado.

Carimbo e Assinaturas

Rodolfo
Rodolfo Lane Fonseca Alves
Administrador Regional do SIA
Diretor de Obras
Mat.: 1650987-0

Beltides José da Rocha
Beltides José da Rocha
Administrador Regional do SIA
(Substituindo)
Matrícula: 1655331-4





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A
CNPJ: 09.397.355/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 01:59:02 do dia 20/02/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/08/2026.

Código de controle da certidão: **7DDF.6D84.EF80.20FC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.397.355/0001-30
Razão Social: ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A
Endereço: TR SIA TRECHO 17 RUA 20 201 2 PAVIMENTO / ZONA INDUSTRIAL (GU / BRASILIA / DF / 71200-256

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/04/2026 a 15/05/2026

Certificação Número: 2026041620451494075291

Informação obtida em 28/04/2026 09:41:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A
CNPJ: 09.397.355/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 01:59:02 do dia 20/02/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/08/2026.

Código de controle da certidão: **7DDF.6D84.EF80.20FC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TJDFT

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 06/04/2026, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA
09.397.355/0001-30

OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 06/04/2026

Selo digital de segurança: **2026.CTD.GSRZ.BIK4.AJPG.FIYT.NRXS**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº 2099/2026

À: Divisão de Compras

DESPACHO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de formalização contratual de empresa para procedimentos de licitações.

Sendo assim, encaminho o processo à Divisão Compras para providências.

Dorés do Rio Preto/ES, 28 de abril de 2026.

Assinado por THIAGO LOPES PESSOTTI
087.***-***-**
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES
DO RIO PRETO
30/04/2026 15:22:16

Thiago Lopes Pessotti
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
Estado do Espírito Santo

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000154/2026 - 04/05/2026 - Processo Nº 002099/2026 - MENOR PREÇO POR ITEM

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	PREFEITURA MUNIC. DE DORES DO RIO PRETO					
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001		00003660	LICITAÇÕES para 12 usuarios	SRV	1,00	5,0000	5,00				
00002		00003661	CONTRATOS para 5 usuarios	SRV	1,00	5,0000	5,00				

10,00

10,00

Valor Total OBTIDO

Valor Total VENCIDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000154/2026 - 04/05/2026 - Processo Nº 002099/2026

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00003660	LICITAÇÕES para 12 usuarios	SRV	1,00	5,000	5,00
00002		00003661	CONTRATOS para 5 usuarios	SRV	1,00	5,000	5,00
							10,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO

Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



VALORES MÉDIOS PARA A RESERVA ORÇAMENTÁRIA

<i>Origem</i>	Pesquisa de Preços Nº 000154/2026	<i>Processo</i>	002099/2026
<i>Objeto</i>	REQUERIMENTO - FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL - EMPRESA PARA CADASTROS EM LICITAÇÕES		
<i>Órgão</i>	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
<i>Ficha</i>	<i>Dotação</i>	<i>Valor Total</i>	
00091-15000000 0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (060001.0412200052.008.33903900000.1500000000000)	10,00	
		10,00	
Total Geral			10,00

DORES DO RIO PRETO, 4 de maio de 2026

Assinado por ANDRE DE SOUZA GONCALVES 088.***.***.***
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
04/05/2026 10:12:04

Setor de Compras

Autorização da Despesa



Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Divisão de Compras do Município de Dores do Rio Preto

PROCESSO Nº 002099/2026

A Secretaria de Administração e finanças.

Informo que o Processo nº 002099/2026 seguirá sem a necessidade de realização de cotações de preços, tendo em vista que os itens constantes no referido processo não acarretarão ônus para o Município.

Em 04/05/2026

Assinado por ANDRE DE SOUZA GONCALVES 088.***.***-
**
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
04/05/2026 10:18:47

André de Souza Gonçalves
Divisão de Compras





Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo n°: 2099/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

DESPACHO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Contratação de serviços para disponibilização de sistema digital como meio de realização de procedimentos licitatórios, em todas as suas modalidades, com padronização de procedimentos, unificação de banco de dados e mais eficiência nas compras públicas, que seja integrado aos sistemas governamentais, como o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, de interesse da Divisão de Licitações.

Sendo assim, encaminho os autos à Divisão de Finanças para informar se existe Disponibilidade Financeira e após, à divisão de Contabilidade para demais trâmites.

Assinado por JORGE LUIZ NACARI 641.*** **
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
04/05/2026 13:39:29

Jorge Luiz Nacari
Secretário Municipal de Administração e Finanças





DESPACHO Nº 007082/2026/PMDRP

Dores do Rio Preto, Segunda-feira, 4 de Maio de 2026

À Divisão de Contabilidade

Informo que existe disponibilidade financeira nas seguintes Fontes de Recurso:

- 150000000000 – Recursos Ordinários
- 170500000000 – Royalties Estadual
- 172000000000 – Royalties Federal

Diante disso, encaminhamos o presente processo para as devidas providências.

Assinado por GABRIELA LOPES MOREIRA
FARIA 031.***.***.***
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO
PRETO
04/05/2026 15:56:43


Gabriela Lopes Moreira Faria
Chefe de Divisão de Finanças





MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO
PREFEITURA MUNIC. DE DORES DO RIO PRETO
ES
27.167.386/0001-87
NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000872/2026 - LIBERADA

002099/2026	
FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	



Determino o Pré Empenho da forma abaixo	Exercício : 2026	Ficha : 0000091
	Data : 11/05/2026	Data Ref.: 11/05/2026 Valor : 10,00

Órgão : 060 - SECRETARIA MUNIC. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 Unidade Orçamentária : 001 - SECRETARIA MUNIC. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa : 0005 - ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FISCALIZAÇÃO
 Projeto/Atividade : 2.008 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 Elemento Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
 Subelemento Despesa : 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
 Fonte de Recurso : 1500000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : CNPJ/CPF :
 Bairro : Cidade :
 Endereço : UF :

Histórico : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE SITEMA DIGITAL COMO MEIO DE RELIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

Saldo Anterior Ficha	15.455,55	Valor Pré Empenho	10,00	Saldo Disponível	15.445,55
-----------------------------	------------------	--------------------------	--------------	-------------------------	------------------

(dez reais)

Nº Requisição :

Nº Processo : 0002099/2026

Modalidade : Dispensa
 Objeto :

SUBELEMENTO

33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	10,00
--	-------

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes				
O 1	522910100000 - PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	10,00	622120200000 - CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	10,00
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	10,00	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	10,00

Local/Data/Assinaturas

DORES DO RIO PRETO, 11 de maio de 2026

Assinado por CLAUDIA KLOTZ BRAGA
 NUNES 017.***.***.***
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO

Cláudia Klotz Braga Nunes
 Técnica de Contabilidade
 CRC - ES 017461/O-3

Rafaela Rodrigues Lima
 Chefe Adm e Financeiro
 CRC ES 128336/O-7

Assinado digitalmente. Aoesse: https://www.pmdrp.es.gov.br/ Chave: 0437EC2416AC598D63F7B15E604AC7F1 Nota de Reserva/Pré Empenho Nº 000872/2026



Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Processo nº 002099/2026

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Trata-se de processo protocolado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente a Contratação de serviços para disponibilização de sistema digital como meio de realização de procedimentos licitatórios, em todas as suas modalidades.

Ao realizar análise no presente processo, foram verificadas as seguintes inconsistências:

- Certidão Negativa de Débitos do Governo do Distrito Federal – vencida em 16/04/2026
- Certidão de Falência e Recuperação Judicial – vencida em 06/05/2026

Diante do exposto, remetemos o presente processo para que a documentação apontada acima seja regularizada, e, após que o presente processo seja remetido novamente ao Setor de Licitações para continuidade da Contratação.

Solicitamos que a documentações de habilitação sejam minuciosamente analisadas quanto a sua validade, conformidade e verificação quanto a ausência de documentos antes da inclusão dos mesmos nos processos, evitando assim, retrabalhos e atrasos nas contratações.

Em, 11 de maio de 2026.

Assinado por LILIAN PATRICIA BARBOSA BUCALETO
CARELLI DO COUTO. 092.***.***.***
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO

Lilian Patrícia Barbosa Bucalêto Carelli do Couto
Agente de Contratação



TJDFT

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 06/05/2026, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA
09.397.355/0001-30

OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 06/05/2026

Selo digital de segurança: **2026.CTD.C0Z1.2LEE.LS03.EJVE.HCGW**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 149088685832026
NOME: ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A
ENDEREÇO: SIA TRECHO 17 RUA 20 LOTE 90 SALA 2 PAVIMENTO 201
CIDADE: ZONA INDUSTRIAL
CNPJ: 09.397.355/0001-30
CF/DF: 0749982600140
FINALIDADE: VERIFICACAO DE DEBITOS

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 10 de agosto de 2026. ***



Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo n°: 2099/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

DESPACHO

Conforme solicitado, encaminho os autos à Divisão de Licitação, com as certidões anexas.

Assinado por WILLIANE MORAIS OLIVEIRA
170.***-***-**
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO
PRETO
12/05/2026 08:57:58
:additionalText





Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Processo nº 002099/2026

A Procuradoria Geral do Município

Sugiro a Contratação de serviços para disponibilização de sistema digital como meio de realização de procedimentos licitatórios, em todas as suas modalidades, com padronização de procedimentos, unificação de banco de dados e mais eficiência nas compras públicas, que seja integrado aos sistemas governamentais, como o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, baseada no art. 75, inciso II da lei 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação

...

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; [\(Vide Decreto nº 10.922, de 2021\) — \(Vigência\) \(Vide Decreto nº 11.317, de 2022\) — Vigência \(Vide Decreto nº 11.871, de 2023\) — Vigência \(Vide Decreto nº 12.343, de 2024\) — Vigência \(Vide Decreto nº 12.807, de 2025\) — Vigência](#)

Dores do Rio Preto, 12 de maio de 2026.

Assinado por LILIAN PATRICIA BARBOSA BUCALETO
CARELLI DO COUTO. 092.***.***.**
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO

Lilian Patrícia Barbosa Bucalêto Carelli do Couto
Agente de Contratação



PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº: 2099/2026

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

ASSUNTO: Contratação de Plataforma privada para realização das modalidades de licitação

VALOR: R\$ 10,00

PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. EXAME DA POSSIBILIDADE LEGAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021. CONTROLE PREVENTIVO DA LEGALIDADE, ARTIGO 53, §1º, INCISO I E II C/C 72, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021. CUMPRIMENTO DAS NORMAS E PRINCÍPIOS NORTEADORES DA LICITAÇÃO

I. DOS FATOS

Trata-se de solicitação exarada da Comissão Permanente de Licitação do Município de Doris do Rio Preto/ES, conforme requerimento da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, acerca da Contratação de Plataforma privada para realização das modalidades de licitação, conforme especificações contidas no termo de referência.

É o que se tem a relatar.

Em seguida, exara-se o opinativo e a análise jurídica.

II. DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Preambularmente é importante destacar que a submissão das dispensas de licitações, na Lei 14.133/2021, possui amparo, respectivamente, em seu artigo 53, §1º, inciso I e II c/c o artigo 72, inciso III, que assim dispõem:

“Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§1º - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos



os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica. " Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos".

Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que tange a possibilidade legal de contratação direta dos serviços, tendo por fundamento o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Preliminarmente, cumpre esclarecer que, a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica "*in abstracto*", ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A Constituição Federal em seu artigo 37 estabelece que, a Administração Pública observará os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

Já no que tange a inafastabilidade do procedimento licitatório, o inciso XXI do artigo retro mencionado assevera que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica, indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Assim, conforme previsão do Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) trouxe em seu texto a possibilidade de realizar dispensa de licitações para contratação que envolva valores até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras atualizado para R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), para o ano de 2026, por ocasião da publicação do decreto federal nº 12.807/2025.

Com efeito, conforme previsto na norma retro citada, os critérios se aplicam no caso em tela, uma vez que, consoante disposto no Artigo 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), é autorizado e está em harmonia com a lei a contratação



direta no caso de outros serviços e compras, cujo valor seja de até R\$ R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

Todavia, faz-se necessário transcrever o artigo alhures, que assim dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Assim, é preponderante caminhar, doravante, na linha da possibilidade de contratação direta dos serviços, desde que, o valor dispendido no exercício financeiro em curso, para custear a despesa, não seja superior a cinquenta mil reais.

Nessa vereda, e seguindo a recomendação contida na nova lei de licitações, no sentido de que os pareceres jurídicos devam ser redigidos em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica, entendo ser perfeitamente possível a contratação direta dos serviços, através de dispensa de licitação, com fundamento na Nova Lei de Licitações, desde que observados os requisitos fixados no artigo 72, da Lei nº 14.133/21 a saber:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos”.
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Inclusive cumpre recomendar também que, o ato que autorizar a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, bem como ser divulgado no Diário Oficial dos Municípios por força do disposto no artigo 176, inciso I, da nova Lei de Licitações.



Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras dos valores estabelecidos pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão.

Destaca-se, ainda, que nos autos constam os documentos de formalização de demanda e termo de referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado.

Consta, ainda, estimativa da despesa, mediante pesquisa direta, através de solicitação formal de cotação e justificativa pela não utilização de pesquisa de preço em bancos de dados públicos.

Nota-se, ainda, que o valor a ser contratado está dentro do limite previsto na Nova Lei, e a realização de procedimento licitatório específico oneraria ainda mais os cofres públicos, haja vista que demandaria a utilização de pessoas, tempo e material para sua conclusão.

Considerando que o valor total está estimado em R\$ 10,00 é forçoso concluir pela possibilidade legal de contratação direta, através de dispensa de licitação, uma vez que, o caso em questão, se amolda perfeitamente nos valores previstos no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Da análise do dispositivo acima, pode-se chegar a uma conclusão fundamental no sentido de que, ao estabelecer a licitação como regra, o legislador buscou garantir que a licitação alcançasse suas finalidades essenciais, quais sejam, igualdade de tratamento entre os diversos interessados em contratar com a administração pública, somada à possibilidade de escolher dentre as ofertas apresentadas, aquela que for mais vantajosa ao interesse público.

Na linha de raciocínio aqui sufragada, constata-se que, para haver respaldo legal, a contratação direta deve se basear em justificativas. A justificativa de Dispensa de Licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no inciso II, do artigo 75, da Lei 14.133/2021.

Como já citado acima, o intuito da dispensa de licitação é dar celeridade às contratações indispensáveis para restabelecer a normalidade. Além disso, a contratação direta não significa burlar aos princípios administrativos, pois a Lei exige que o contrato somente seja celebrado, após procedimento simplificado de concorrência, suficiente para justificar a escolha do contratado, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores.

Antes de finalizar, compete ressaltar que, o parecer aqui exarado não contempla as hipóteses de fracionamento da despesa, cabendo ao gestor a adoção das medidas administrativas necessárias para evitar o fracionamento da despesa através de contratações



formalizadas por dispensa de licitação, pois tal conduta além de ilegal caracterizará afronta as normas e princípios que norteiam a licitação.

Por conseguinte, consoante sedimentado na jurisprudência do Tribunal de Contas da União e no Artigo 72, incisos VI e VII, o processo de Dispensa deverá ser instruído com elementos que demonstrem a razão da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço, não impondo de forma objetiva as regras quanto à quantidade e a forma de seleção do contratado, ou seja, deve ser justificado no processo a escolha do fornecedor.

Por fim, recomendo a Secretaria requisitante que sempre analise toda a documentação necessária da empresa que apresentou melhor proposta, para verificação da regularidade fiscal e trabalhista.

III. CONCLUSÃO

Assim, observadas as prescrições suscitadas acima, vislumbro de plano a existência de autorização legal para contratação direta dos serviços. Sendo assim, a celebração do contrato não afronta os princípios reguladores da Administração Pública, e neste caso é absolutamente possível a contratação na forma prevista no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, observadas as prescrições exaradas nesse parecer, opino favoravelmente pela possibilidade de contratação direta dos serviços.

Este é o parecer jurídico, o qual submeto à apreciação e quaisquer considerações das autoridades competentes.

Dores do Rio Preto/ES, 12 de maio de 2026

Assinado por THAIS BARBARA GOMES 122.*** **
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
12/05/2026 13:53:43

Dra. Thaís Bárbara Gomes
Procuradora do Município



Processo nº: 2099/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

À: Divisão de Compras

DESPACHO

Trata-se de processo no qual a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, pleiteia autorização acerca da contratação de Plataforma privada para realização das modalidades de licitação.

Junto ao ECM 03 encontra-se o Estudo Técnico Preliminar, o qual contém a justificativa sobre a necessidade da referida contratação.

Desta forma, aprovo o termo de referência constante no ECM 04, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, onde também se encontra definido o menor preço como forma e critério de seleção.

Consta nos autos ainda cotações de preços realizadas pelo Setor de Compras, no intuito de encontrar a proposta mais vantajosa para a administração. Assim, foi elaborado quadro demonstrativo com as propostas, bem como a mais vantajosa, conforme ECM 09.

O setor de compras, no ECM 09, apresentou preço médio estimado, tendo em vista o valor médio do item a ser adquirido pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, também foi informado que existe disponibilidade financeira, bem como dotação orçamentária, conforme preceitua o art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

Foi sugerido pelo Setor de Licitação a que a presente aquisição poderá se dar na modalidade dispensa, conforme art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista que o preço médio da proposta, no valor R\$ 10,00 (dez reais) e o de menor preço, no valor total geral de R\$ 10,00 (dez reais).

Ante o exposto, acolho o parecer jurídico no ECM 18, sendo assim, em atenção à recomendação jurídica descrita.



Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Pág. 105
002099/2026



E encaminho o presente à Divisão de Compras para emissão de ID, após à Secretaria Municipal de Planejamento para elaboração do contrato, observando, no entanto, que todas as certidões de regularidade deverão estar válidas no momento da aquisição, conforme dispõe o artigo 72, inciso V da Lei nº 14.133/2021, bem como do pagamento, sob pena de responsabilização, tudo em ordem autorizo o empenho.

Dores do Rio Preto/ES, 13 de maio de 2026.

Assinado por THIAGO LOPES PESSOTTI
087.***-***-***
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO
RIO PRETO
13/05/2026 15:12:49

Thiago Lopes Pessotti
Prefeito Municipal

administrativo nº21.626/2025, protocolo GED nº21.729/2025 e Código de Identificação Cidades/TCE-ES: 2026.021E0700001.01.0007. Conceição do Castelo, ES, 14 de maio de 2026.

VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1787908

Dores do Rio Preto

Dispensa de Licitação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 068/2026
ID:0000.0000000000.00.0000

A Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto, torna público de acordo com a Lei 14.133/2021, artigo 75, inciso II a **Dispensa de Licitação** para a Contratação de serviços para disponibilização de sistema digital como meio de realização de procedimentos licitatórios, em todas as suas modalidades, com padronização de procedimentos, unificação de banco de dados e mais eficiência nas compras públicas, que seja integrado aos sistemas governamentais, como o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Contratada: ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA.

CNPJ: 09.397.355/0001-30, no valor total(não gera ônus para o Município). Processo nº 002099/2026.

Dores do Rio Preto, 14 de maio de 2026.

Jorge Luiz Nacari

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Ratifico a Dispensa da Licitação conforme parecer da Procuradoria Geral do Município de Dores do Rio preto, conforme artigo 72 da Lei 14.133/2021. Dores do Rio Preto, 14 de maio de 2026.

Thiago Lopes Pessotti
Prefeito Municipal

Protocolo 1787443

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 069/2026
ID: 2026.024E0500001.09.0005

A Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto, torna público de acordo com a Lei 14.133/2021, artigo 75, inciso II, , **Dispensa de Licitação** para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO, CRIAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E HOSPEDAGEM DE SITE para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Contradada: ACTCON SOLUCOES WEB LTDA.

CNPJ: 07.051,313/0001-18, no valor total de R\$ 3.890,88, (TRÊS MIL OITOCENTOS E NOVENTA REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS). Conforme proposta de preço constante no processo nº 002261/2026.

Dores do Rio Preto, 15 de maio de 2025.

Natalia Vilas Boas de Oliveira Secretária de Saúde

Ratifico a Dispensa da Licitação conforme parecer da Procuradoria Geral do Município de Dores do Rio preto, conforme artigo 72 da Lei 14.133/2021. Dores do Rio Preto, 15 maio de 2025.

Thiago Lopes Pessotti
Prefeito Municipal

Protocolo 1787446

Inexigibilidade de Licitação

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
ID: 2026.024E0700001.10.0029

A Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto/ES, torna público de acordo com a Lei 14.133/2021, artigo 74, inciso V, a **Inexigibilidade de Licitação 000029/2026** para Locação de imóvel localizado em Avenida Ney Siqueira Lopes, nº 270, Centro, Dores do Rio Preto, destinado ao funcionamento da Casa de Acolhimento Institucional "Anjos da Vida", como segue: MARIA LUCIA PEREIRA NEVES, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob o n.º ***.576.35*-* no valor mensal de R\$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos reais), perfazendo um total de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), pelo período de 12 meses, conforme processo nº 002186/2026 Dores do Rio Preto, 14 de maio de 2026.

Thiago Lopes Pessotti
Prefeito Municipal

Protocolo 1787167

Ecoporanga

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
002/2026

A Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público que realizará a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, tipo menor preço, modo de disputa aberto, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS

PROCESSO: 11405/2025

VALOR TOTAL: R\$ 479.757,47 (quatrocentos e setenta e nove mil e setecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e sete centavos).

ID CIDADES: 2026.025E0600002.01.0001

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 15/05/2026.

DATA E HORÁRIO ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 08h00min do dia 02/06/2026.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA:

<https://www.bll.org.br>

Edital disponível nos sites: www.bll.or.br e www.ecoporanga.es.gov.br

Lucas Antunes de Sá
Agente de Contratação

Protocolo 1786036



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
Governador do Estado do ESPIRITO SANTO

AVISOS E PUBLICAÇÕES

Licitação	Dispensa Nº 000068/2026 - 15/05/2026 - Processo Nº 002099/2026
Publicante	THIAGO LOPES PESSOTTI
Data	15/05/2026
Tipo	AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 002099/2026

ID: 00000000000000000001-2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto/ES, torna público de acordo com a Lei 14.133/2021, artigo 75, inciso II, a **Dispensa de Licitação 000068/2026** para REQUERIMENTO - FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL - EMPRESA PARACADASTROS EM LICITAÇÕES, como segue: ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.397.355/0001-30 .
Dorés do Rio Preto, 15 de maio de 2026.

THIAGO LOPES
PESSOTTI:08795989722

Assinado digitalmente
por THIAGO LOPES
PESSOTTI:08795989722
Data: 2026.05.15
12:54:06 -0300

Thiago Lopes Pessotti
Prefeito Municipal

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000068/2026



Última atualização 15/05/2026

Local: Dores do Rio Preto/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE DORES DO RIO PRETO

Unidade compradora: 27167386000187-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 15/05/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 27167386000187-1-000126/2026 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

REQUERIMENTO - FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL - EMPRESA PARACADASTROS EM LICITAÇÕES

Informação complementar:

A contratação do Portal de Compras Públicas é vantajosa por oferecer gratuidade, integração com sistemas oficiais e maior eficiência nas licitações eletrônicas do município.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 10,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 0,00

Itens	Arquivos	Atas de Registro de Preço	Contratos/Empenhos	Histórico
Número ↕	Descrição ↕		Quantidade ↕	Valor unitário
1	LICITAÇÕES		1	R\$ 5,00
2	CONTRATOS		1	R\$ 5,00

Exibir:

1-2 de 2 itens

Página:



[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Divisão de Compras do Município de Dores do Rio Preto

PROCESSO Nº 002099/2026

À Secretaria Municipal de Planejamento

Segue processo com as devidas solicitações atendidas para demais providências.

Dores do Rio Preto, 15 de maio de 2026.

Assinado por PAOLA DE MELO PAULA 134.***.***.**
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO
PRETO
15/05/2026 13:43:51

Paôla de Melo Paula
Divisão de Compras



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.397.355/0001-30

Razão Social: ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A

Endereço: TR SIA TRECHO 17 RUA 20 201 2 PAVIMENTO / ZONA INDUSTRIAL (GU / BRASILIA / DF / 71200-256

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:05/05/2026 a 03/06/2026

Certificação Número: 2026050521401494075296

Informação obtida em 19/05/2026 09:05:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 163090758002026
NOME: ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A
ENDEREÇO: SIA TRECHO 17 RUA 20 LOTE 90 SALA 2 PAVIMENTO 201
CIDADE: ZONA INDUSTRIAL
CNPJ: 09.397.355/0001-30
CF/DF: 0749982600140
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 17 de agosto de 2026. ***



Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto Espírito Santo



Dores do Rio Preto, 19 de maio de 2026.

Processo Nº 2099/2026

À

Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Índice de reajuste.

Remeto a V. S. o processo acima mencionado para que seja informado o índice de reajuste. Logo após retorná-lo.

Certo de poder contar com a atenção por parte de Vossa Senhoria, desde já agradeço.

Atenciosamente,

Assinado por MILENA TEIXEIRA DE
AGUIAR 106.***.***.**
PREFEITURA MUNICIPAL DE
DORES DO RIO PRETO
19/05/2026 09:38:40

Milena Teixeira de Aguiar

Chefe de Divisão Administrativa



Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº 2099/2026

À: Secretaria Municipal de Planejamento

DESPACHO

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças vem, por meio deste, informar o índice de reajuste a ser utilizado exclusivamente para fins de lançamento contratual, em razão da exigência do sistema quanto ao preenchimento obrigatório de índice, assim como valor para efetivação do cadastro.

Ressaltamos que conforme pode ser analisado nos autos a presente contratação não gerará ônus ao Município.

Sendo assim, informamos que poderá ser utilizado o IGP-M – Índice Geral de Preços do Mercado, como índice de referência para o referido lançamento.

Dores do Rio Preto/ES, 19 de maio de 2026

Assinado por JORGE LUIZ NACARI 641.***.***
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO
PRETO
19/05/2026 10:00:47

Jorge Luiz Nacari
Secretário Municipal de Administração e Finanças



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.397.355/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/02/2008
NOME EMPRESARIAL ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL (*) 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS (*) 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (Dispensada *) 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis (Dispensada *) 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *) 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Dispensada *) 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (Dispensada *) 63.91-7-00 - Agências de notícias (Dispensada *) 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 66.22-3-00 - Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *) 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (Dispensada *) 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *) 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada			
LOGRADOURO TR SIA TRECHO 17 RUA 20 LOTE 90 SALA	NÚMERO 201	COMPLEMENTO 2 PAVIMENTO	
CEP 71.200-256	BAIRRO/DISTRITO ZONA INDUSTRIAL	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (61) 2195-6000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/02/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/05/2026** às **10:58:37** (data e hora de Brasília).



Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto Espírito Santo



Dores do Rio Preto, 19 de maio de 2026.

Processo Nº 2099/2026

À

Procuradoria Geral do Município

Assunto: Nomeação do Fiscal

Remeto a V. S. o processo acima mencionado para emissão do ato de nomeação do fiscal do Contrato nº 142/2026:

Fica responsável pela Gestão do contrato o Secretário de Administração e Finanças, Sr. Jorge Luiz Nacari, ou quem o suceder, e Fiscalização Contratual a Chefe de Divisão Administrativa, Sra. Isabela Escoralique Araujo, ou quem a suceder.

Certo de poder contar com a atenção por parte de Vossa Senhoria, desde já agradeço.

Atenciosamente,

Assinado por MILENA TEIXEIRA DE AGUIAR
106.*** ***_**
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO
PRETO
19/05/2026 15:55:06

Milena Teixeira de Aguiar

Chefe de Divisão Administrativa



Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



PORTARIA Nº 366/2026

“Designa Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato”

Contrato nº 142/2026

Ref. Processo - Lei nº 14.133/2021.

Objeto Contratual: Contratação de Plataforma privada para realização das modalidades de licitação.

O Prefeito de Dores do Rio Preto/ES, no uso de suas atribuições legais, e na forma do disposto no artigo 74, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e, considerando o que consta do Processo nº 2099/2026

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora **Isabela Escoralique Araujo**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º.- Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.



Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Art. 3º. - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º -. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Dores do Rio Preto/ES, em 20 de maio de 2026

Assinado por THIAGO LOPES PESSOTTI 087 *** **
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO
PRETO
20/05/2026 08:18:16

THIAGO LOPES PESSOTTI
CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO Nº 142/2026

PROCESSO Nº 2099/2026

ID: 0000.0000000000.00.0000

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2026 ART. 75, II da Lei 14.133/21

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CADASTROS EM LICITAÇÕES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO E A EMPRESA ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A.

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO - ES**, com sede na Rua Pedro de Alcântara Galvêas, nº 122, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.167.386/0001-87, representado por seu Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **THIAGO LOPES PESSOTTI**, e do outro lado como **CONTRATADA** a empresa **ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.397.355/0001-30, localizada na TR SIA Trecho 17 Rua 20 Lote 90 Sala, nº201, 2 Pavimento, Zona Industrial, Brasília/DF – CEP: 71.200-256, representada neste ato pelo Sr. **LEONARDO CÉSAR DE CARVALHO LADEIRA**, ajustam o presente CONTRATO, nos termos da Legislação em vigor, de acordo com os termos do Processo nº 2099/2026, parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a proposta apresentada pela Contratada, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipulada que não contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pela Lei 14.133/21 e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art.92, I e II)

1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de serviços para disponibilização de sistema digital como meio de realização de procedimentos licitatórios, em todas as suas modalidades, com padronização de procedimentos, unificação de banco de dados e mais eficiência nas compras públicas, que seja integrado aos sistemas governamentais, como o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, de interesse da Divisão de Licitações, nas condições estabelecidas no **Termo de Referência**.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O termo de referência que embasou a contratação;

1.2.2. O edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o aviso de dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. Os serviços serão executados de acordo com as condições contidas no processo e na proposta apresentada pela CONTRATADA, que originou este contrato, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei n. 14.133/2021.

2.2. É de responsabilidade da CONTRATADA todos os produtos e fornecimentos necessários à execução



Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

do objeto, incluindo todas as despesas diretas e indiretas e tudo mais o que fizer necessário para o perfeito desempenho dos produtos contratados, não cabendo a CONTRATANTE qualquer contribuição ou encargos, além dos previstos neste contrato.

2.3. É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir no todo ou em parte o contrato sem estar expressamente autorizada pela CONTRATANTE. Em caso de cessão ou transferência, a mesma permanecerá solidariamente responsável com a nova CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – Pela a execução dos serviços aqui ajustado, não haverá dispêndio financeiro a Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

4.2. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei 14.133/21, que a este contrato se aderirá.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Não se aplica, uma vez que a contratação não gerará ônus aos cofres públicos.

CLÁUSULA SEXTA – MODELO DE GESTÃO

6.1. O serviço deverá ser executado em até 24 (vinte e quatro) horas após a emissão e envio da Autorização da Fornecimento por meio de e-mail, AR ou qualquer outro meio disponibilizado pela contratada.

6.2. Fica responsável pela Gestão do contrato o Secretário de Administração e Finanças, Sr. Jorge Luiz Nacari, ou quem o suceder, e Fiscalização Contratual a Chefe de Divisão Administrativa, Sra. Isabela Escoralique Araujo, ou quem a suceder.

6.3. O serviço deverá ser executado junto a Divisão de Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto, localizada na Rua Pedro de Alcântara Galveas, nº 122 – Centro, Dorés do Rio Preto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FONTE DE RECURSOS

7.1. Não é necessária a indicação da dotação orçamentária, uma vez que a contratação não gerará ônus aos cofres públicos, ou seja, não será contraída nenhuma despesa.

CLAUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Compete à CONTRATADA:



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- a) Executar o contrato de acordo com as especificações e prazos estabelecidos em Termo de Referência e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- b) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- c) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- d) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), que serão fiscalizados a qualquer momento pela fiscalização contratual, com a obrigação da contratada de comprovar o atendimento integral das normas do MPT;
- e) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- f) Assinar e entregar/postar o termo de contrato em até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento do mesmo, ou instrumento equivalente via e-mail ou convocação.
- g) Garantir integração completa da ferramenta com, site institucional da Prefeitura, sistema de atendimento ao cidadão (quando houver), WhatsApp Business API, outros sistemas municipais, conforme necessidade.
- h) Realizar a implantação técnica da solução, incluindo instalação, configuração, testes e validação

8.2. Compete a CONTRATANTE:

- a) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;
- c) Determinar as providências necessárias quando a execução do contrato não observar a forma estipulada no edital, seu termo de referência e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- d) Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- e) Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.
- f) Segurança e confidencialidade: a contratada deverá garantir sigilo e a confidencialidade de todas as informações que venha ter conhecimento.
- g) Transparência no sistema, para assegurar acesso e controle social;
- h) Agilidade para facilitar o uso do sistema;
- i) Capilaridade nacional para garantir máxima abrangência da licitação.
- j) Ausência de dispêndio financeiro para a Administração, na qualidade de órgão comprador.
- l) Caso haja taxa de cobrança aos fornecedores, devem ser cobradas dentro da razoabilidade e na forma da lei, visando estimular a participação de mais fornecedores possíveis.
- m) Demais requisitos mínimos: atendimento à legislação; treinamento e implantação; suporte técnico remoto, em horário de expediente, sendo no mínimo, no horário de 08h às 16h;
- n) Integração ao PNCP;



Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- o) Integração com o Sistema de Gestão em Compras, Licitações e Contratos da empresa E&L, sistema esse, utilizado atualmente pelo Município de Dorés do Rio Preto (isso permite a troca de informações de forma integrada e simplificada, agilizando os processos e evitando retrabalhos);
- p) Suporte e treinamento para o órgão e fornecedor;
- q) Capacitação e cursos operacionais;
- r) Volume considerável de fornecedores cadastrados para buscar o estímulo à competitividade;
- s) Horário de disponibilidade do sistema de 24h por dia, em 07 dias por semana.
- t) Deverá, também, cumprir, as regras ao tratamento de dados pessoais em obediências as disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torna-las identificáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 9.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- 9.1.1. advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
 - 9.1.2. impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 8.2 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
 - 9.1.3. **declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas a,b do subitem acima deste Contrato, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

9.2. **Multa:** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora de 10% do valor do contrato, na forma prevista em edital ou em contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art.92, XIX)

- 10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto;
- 10.2. A contratante poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada direito a qualquer indenização nos seguintes casos:
- 10.2.1. inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em Lei;
 - 10.2.2. não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - 10.2.3. atraso injustificado na entrega dos materiais/serviços;
 - 10.2.4. decretação de falência ou instauração de insolvência civil ou dissolução da sociedade;
 - 10.2.5. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que, a Juízo do Município prejudique a execução do Contrato;
 - 10.2.6. a subcontratação total ou parcial dos materiais contratados sem a prévia autorização da PMDRP;
 - 10.2.7. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e



Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

determinadas pelo Prefeito municipal, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

10.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

12.1. É eleito o Foro de Dores do Rio Preto para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

12.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Assinado por THIAGO
LOPES PESSOTTI
087.***-***-**-**
PREFEITURA MUNICIPAL
DE DORES DO RIO PRETO
27/05/2026 09:48:06

Dores do Rio Preto-ES, 19 de maio de 2026.

MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO/ES
THIAGO LOPES PESSOTTI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

LEONARDO CESAR
DE CARVALHO
LADEIRA:50543938
115
Assinado de forma digital por
LEONARDO CESAR DE
CARVALHO
LADEIRA:50543938115
Dados: 2026.05.26 12:11:21
-03'00'

ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A
LEONARDO CÉSAR DE CARVALHO LADEIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) **Nome:** _____

2) **Nome:** _____

Contrato nº 000142/2026



Última atualização 27/05/2026

Local: Dores do Rio Preto/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE DORES DO RIO PRETO

Unidade executora: 27167386000187-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 002099/2026

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 27/05/2026 **Data de assinatura:** 19/05/2026 **Vigência:** de 19/05/2026 a 19/05/2027

Id contrato PNCP: 27167386000187-2-000149/2026 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Id contratação PNCP: [27167386000187-1-000126/2026](#)

Fruto de adesão? Não **Tem Remanejamento:** Não

Objeto:

REQUERIMENTO - FORMALIZACAO CONTRATUAL - EMPRESA PARACADASTROS EM LICITACOES

VALOR CONTRATADO

R\$ 10,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 09.397.355/0001-30 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A

Empenhos

Instrumentos de Cobrança

Termos

Arquivos

Histórico

Sequencial ↕	Número ↕	Valor Total ↕	Emenda ↕	Data de Emissão ↕	Data/Hora de Inclusã
--------------	----------	---------------	----------	-------------------	----------------------

Nenhum dado para exibir

[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto Espírito Santo



Dores do Rio Preto, 27 de maio de 2026.

Processo Nº 2099/2026

À

Divisão de Compras

Assunto: Autorização de Empenho.

Remeto a V. S. o processo acima mencionado uma vez que o contrato/aditivo/apostilamento se encontra assinado e anexado neste processo. Desse modo, encaminho para emissão da Autorização de Empenho.

Certo de poder contar com a atenção por parte de Vossa Senhoria, desde já agradeço.

Atenciosamente,

Assinado por GIOVANNA MARTINS SERGI
172.***.***.***
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO
PRETO
27/05/2026 12:17:26

Giovanna Martins Sergi

Encarregado de Área de Convênios



Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº 2099/2026

À: Divisão de Contabilidade

DESPACHO

Considerando que o instrumento contratual em questão não prevê ônus financeiro para o Município, tratando-se, portanto, de contrato sem valor, resta inviabilizada a emissão da competente Autorização de Empenho.

Dessa forma, encaminho os autos à Divisão de Contabilidade para adoção das providências que entender cabíveis quanto ao pré-empenho anteriormente emitido.

Dorés do Rio Preto/ES, 27 de maio de 2026.

Assinado por LARISSA VALADÃO SOARES 155.***.***-**
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
27/05/2026 14:11:09

Larissa Valadão Soares





MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
ESPIRITO SANTO
27.167.386/0001-87
NOTA DE ANULAÇÃO DE PRÉ EMPENHO Nº 0000192/2026



Exercício : 2026 Prê Empenho: 0000872/2026 Data: 29/05/2026 Processo : 0002099/2026 Ficha: 91 Valor : **10,00**

AUTORIZO QUE SEJA ANULADO PARCIALMENTE O PRÉ EMPENHO DE Nº 0000872/2026

Órgão : 060 - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 Unidade Orçamentária : 001 - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa : 0005 - ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FISCALIZAÇÃO
 Projeto/Atividade : 2.008 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 Elemento Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recurso : 1500000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Histórico : PRÉ-EMPENHO NÃO SERÁ UTILIZADO POIS CONTRATO NÃO POSSUI VALOR.

Saldo Anterior Prê Empenho: 10,00
Valor da Anulação: 10,00
Valor Empenhado: 0,00
Saldo Atual Prê Empenho: 0,00

LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Anulação de Prê Empenho - Emissão de Prê-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes				
O 1	622120200000 - CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	10,00	522910300000 - (-) ANULAÇÃO DE PRÉ-EMPENHO	10,00
O 1	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	10,00	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	10,00

Local/Data/Assinaturas

DORES DO RIO PRETO, 29 de maio de 2026

Assinado por RAFAELA RODRIGUES LIMA 133 *** **
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
 29/05/2026 09:35:54

Cláudia Klotz Braga Nunes
 Técnica de Contabilidade
 CRC - ES 017461/O-3

Rafaela Rodrigues Lima
 Chefe Adm e Financeiro
 CRC ES 128336/O-7

Assinado digitalmente. Acesso: https://www.pndrp.es.gov.br/ Chave: 7D8604B11F8F896EC6A743C76AC1239C Anulação de Reserva/Prê Empenho Nº 000192/2026